



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.069.143/0001-47, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 748/2024, dos Decretos Municipais nº 006/2024, nº 011/2024, nº 012/2024, nº 014/2024 e nº 037/2025, e demais normas aplicáveis à espécie, sendo conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro designado pela Portaria nº 218/2026, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026	Acolhimento/Abertura/Divulgação das Propostas: a partir das 08 horas do dia 07/10/2026.
LOTE 1 – SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA: MENOR PREÇO DO SERVIÇO, considerado o preço unitário por PONTO ATENDIDO e o valor total estimado;	Início da sessão pública/disputa de lances: 09 horas do dia 22/10/2026.
MATERIAIS: MENOR PREÇO POR ITEM, com julgamento e adjudicação individual de cada item.	Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
MODO DE DISPUTA: ABERTO	

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de engenharia, de natureza continuada, para manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do Município de Altamira do Paraná/PR, com disponibilização de mão de obra especializada, veículos, equipamentos, ferramentas e demais recursos operacionais, bem como aquisição, por itens, de materiais e componentes destinados à manutenção e reposição do sistema de iluminação pública**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. Para fins de julgamento e adjudicação, o objeto encontra-se estruturado da seguinte forma:

LOTE 1 - SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA CONTINUADA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR PONTO ATENDIDO, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPIs/EPCs E DEMAIS RECURSOS OPERACIONAIS, EXCLUÍDOS OS MATERIAIS DE REPOSIÇÃO.	PONTO ATENDIDO	400	R\$ 158,50	R\$ 63.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

MATERIAIS - JULGAMENTO POR ITEM

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1	Braço para iluminação pública 2,10 m x 33 mm, padrão COPEL, modelo BR2, com componentes necessários à correta fixação.	UND	20	R\$ 238,80	R\$ 4.776,00
2.2	Relé fotocélula magnético 1000W / 1800VA, bivolt 127/220V, para controle automático de iluminação.	UND	100	R\$ 43,20	R\$ 4.320,00
2.3	Luminária LED para iluminação pública, potência nominal 80W, conforme especificação técnica complementar constante do Apêndice I do Termo de Referência, validada pelo responsável técnico.	UND	75	R\$ 590,11	R\$ 44.258,25
2.4	Luminária LED para iluminação pública, potência nominal 100W, conforme especificação técnica complementar constante do Apêndice I do Termo de Referência, validada pelo responsável técnico.	UND	100	R\$ 675,91	R\$ 67.591,00
2.5	Luminária LED para iluminação pública, potência nominal 120W, conforme especificação técnica complementar constante do Apêndice I do Termo de Referência, validada pelo responsável técnico.	UND	100	R\$ 751,00	R\$ 75.100,00

1.3. O Lote 1 é classificado como **serviço comum de engenharia, de natureza continuada**, executado por demanda, conforme condições e critérios de medição estabelecidos no Termo de Referência.

1.4. Os materiais constituem bens comuns e serão licitados, julgados e adjudicados individualmente por item.

2. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

2.1. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 259.445,25 (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, correspondente à soma dos valores máximos estimados do Lote 1 e dos itens de materiais constantes deste Edital e do Termo de Referência.

2.2. Para o **Lote 1**, serão observados o preço unitário máximo por **PONTO ATENDIDO** e o valor total máximo estimado estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

2.3. Para os **materiais**, serão observados individualmente os valores unitários e totais máximos estabelecidos para cada item.

2.4. Os valores máximos serão considerados para fins de aceitabilidade da proposta após o encerramento da fase de lances e da negociação, quando cabível, não constituindo o fato de a proposta inicial apresentar valor superior ao máximo estimado, por si só, causa de desclassificação antes da etapa competitiva.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, observadas as dotações correspondentes à natureza da despesa:

10.001.25.752.0026.2110 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

4. DO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações da BLL Compras, no endereço eletrônico correspondente, onde serão realizados o recebimento das propostas, a sessão pública, a disputa de lances e os demais atos pertinentes ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

4.2. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sistema eletrônico da BLL Compras, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município de Altamira do Paraná/PR.

4.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação/Pregoeira Rafaela de Souza Vaz, com auxílio da equipe de apoio designada pela Portaria nº 218/2026, composta pelas servidoras Simone da Silva Vaz Dias e Evellen Beatriz dos Santos Oliveira Gomes.

4.4. Para informações relacionadas ao certame, ficam disponibilizados os seguintes canais de atendimento:

I – E-mail: **setor.licitacao.altamira.do.parana@gmail.com;**

II – Telefone: (44) 3755-1133;

III – Endereço: Rua Cantú, nº 180, Centro, CEP 85.280-000, Altamira do Paraná/PR;

IV – Horário de atendimento: das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

5. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

5.1. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

5.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico disponibilizado no sistema eletrônico da BLL Compras.

5.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico utilizado para realização do certame, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

5.2. DOS RECURSOS E DAS CONTRARRAZÕES

5.2.1. A intenção de recorrer, as razões recursais e as contrarrazões deverão ser apresentadas por meio do sistema eletrônico, observados os prazos, procedimentos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no item específico deste Edital que disciplina a fase recursal.

5.3. DA DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

5.3.1. Durante o curso da licitação, os documentos e atos integrantes do processo licitatório sujeitos à publicidade estarão disponíveis aos interessados por meio do Portal da Transparência do Município e dos demais meios de divulgação adotados pela Administração, observadas as hipóteses legais de sigilo.

5.3.2. Informações e documentos também poderão ser solicitados por meio do endereço eletrônico indicado no item 4 deste Edital, observadas as disposições legais aplicáveis.

6. DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

6.1. A licitação e as contratações dela decorrentes serão reguladas pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente pelo Termo de Referência e pela minuta da Ata de Registro de Preços.

6.2. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, pela Lei Municipal nº 748/2024, pelos Decretos Municipais nº 006/2024, nº 011/2024, nº 012/2024, nº 014/2024 e nº 037/2025, no que forem aplicáveis, e pelas demais normas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

6.3. O objeto compreende **serviço comum de engenharia**, relativamente ao Lote 1, e **bens comuns**, relativamente aos materiais, cujos padrões de desempenho, qualidade e características podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

6.4. O julgamento observará os seguintes critérios:

I – Lote 1: menor preço do serviço, considerado o preço unitário por **PONTO ATENDIDO** e o valor total estimado;

II – Materiais: menor preço por item, com julgamento e adjudicação individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1. O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 259.445,25 (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, correspondente à soma dos valores máximos estimados para o Lote 1 e para os itens de materiais, conforme estabelecido no Termo de Referência.

1.2. Para o **Lote 1 – Serviço Comum de Engenharia**, o valor máximo aceitável será de **R\$ 158,50 (cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) por PONTO ATENDIDO**, **valor confirmado na revalidação do orçamento do Lote 1 realizada nos termos do art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 (Manifestação Técnica de Revalidação do Orçamento do Lote 1 juntada aos autos)**, considerando o quantitativo estimado de 400 (quatrocentos) pontos e o valor total estimado de **R\$ 63.400,00 (sessenta e três mil, quatrocentos reais)**.

1.3. Para os materiais, serão observados os seguintes valores máximos unitários e totais:

I – Item 2.1: valor unitário máximo de R\$ 238,80 e valor total estimado de R\$ 4.776,00;

II – Item 2.2: valor unitário máximo de R\$ 43,20 e valor total estimado de R\$ 4.320,00;

III – Item 2.3: valor unitário máximo de R\$ 590,11 e valor total estimado de R\$ 44.258,25;

IV – Item 2.4: valor unitário máximo de R\$ 675,91 e valor total estimado de R\$ 67.591,00;

V – Item 2.5: valor unitário máximo de R\$ 751,00 e valor total estimado de R\$ 75.100,00.

1.4. A apresentação de proposta inicial com valor superior ao valor máximo estimado pela Administração não ensejará sua desclassificação automática antes da realização da fase competitiva, devendo ser assegurada a participação do licitante na etapa de lances.

1.5. Encerrada a etapa de lances, será verificada a compatibilidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar com os respectivos valores máximos aceitáveis estabelecidos pela Administração.

1.6. Caso a proposta provisoriamente vencedora permaneça superior ao valor máximo aceitável, a Pregoeira realizará negociação, por meio do sistema eletrônico, buscando sua adequação ao limite estabelecido pela Administração.

1.7. Somente após o encerramento da fase de lances e da negociação, quando cabível, será desclassificada a proposta que permanecer com valor superior ao máximo aceitável para o Lote 1 ou para o respectivo item de material.

1.8. A análise definitiva da aceitabilidade dos preços ocorrerá após a etapa competitiva e eventual negociação, não constituindo o valor estimado causa de impedimento à participação do licitante na fase de lances.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. O julgamento das propostas observará os seguintes critérios:

I – Lote 1 – Serviço Comum de Engenharia: MENOR PREÇO, considerado o preço unitário por **PONTO ATENDIDO** e o correspondente valor total estimado para o quantitativo previsto;

II – Materiais – Itens 2.1 a 2.5: MENOR PREÇO POR ITEM, com julgamento e adjudicação individual de cada item.

2.2. A licitante poderá apresentar proposta para o Lote 1, para um ou mais itens de materiais, ou para ambos, conforme seu interesse e desde que atenda às condições de participação e habilitação correspondentes ao objeto para o qual apresentar proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

2.3. Para o Lote 1, a proposta deverá indicar o valor unitário por PONTO ATENDIDO e o valor total correspondente ao quantitativo estimado de 400 (quatrocentos) pontos.

2.4. Para os materiais, a proposta deverá indicar o valor unitário e o valor total correspondente ao quantitativo estimado de cada item para o qual a licitante apresentar proposta.

2.5. Os lances serão ofertados na forma estabelecida pelo sistema eletrônico, observando-se o critério de julgamento aplicável ao Lote 1 e a cada item de material.

2.6. Encerrada a etapa de lances e realizada a negociação, quando cabível, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar proposta ajustada ao último valor ofertado ou negociado, contendo os valores unitários e totais correspondentes ao Lote 1 ou aos itens para os quais tenha sido classificada.

2.7. A aceitabilidade dos preços será verificada após o encerramento da fase competitiva e da negociação, quando cabível, observados os valores máximos estabelecidos pela Administração.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

3.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data da sessão pública deste Pregão.

4. DA PROPOSTA

4.1. Para o **Lote 1**, a proposta deverá contemplar integralmente o serviço descrito no Termo de Referência, compreendendo todos os recursos operacionais necessários à sua execução e incluídos no preço do PONTO ATENDIDO.

4.2. Para os **materiais**, será admitida a apresentação de proposta para um ou mais itens, independentemente da participação nos demais, uma vez que o julgamento e a adjudicação ocorrerão individualmente por item.

4.3. Não será exigido que a licitante apresente proposta para todos os itens de materiais.

5. PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E MEI

5.1. Será assegurado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

5.2. A definição da participação exclusiva ou ampla relativamente ao Lote 1 e aos itens de materiais observará o valor estimado individualmente considerado e as hipóteses, requisitos e exceções previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na regulamentação aplicável.

5.3. Nos itens em que houver ampla participação, serão assegurados às ME, EPP e MEI os benefícios legalmente previstos, inclusive quanto ao empate ficto e à regularização fiscal e trabalhista, quando aplicáveis.

5.4. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, a licitante deverá declarar seu enquadramento e atender às condições e aos requisitos estabelecidos na legislação e neste Edital.

6. AMOSTRA

6.1. Não será exigida amostra física como regra geral.

6.2. Quando indispensável à verificação da conformidade de determinado material, eventual análise será realizada de forma objetiva, proporcional e restrita à licitante provisoriamente vencedora, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

7.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando o pagamento posterior ao recebimento, a execução por unidades mensuráveis e os mecanismos de fiscalização e sanção previstos para a contratação.

8. CONSÓRCIO

8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

8.2. Justificativa: A vedação à participação de empresas em consórcio fundamenta-se nas características e na dimensão da contratação, considerando a existência, no mercado, de empresas individualmente aptas à execução do serviço ou ao fornecimento dos materiais, conforme o objeto para o qual concorram, não se mostrando necessária a reunião de empresas para atendimento das exigências da contratação.

A vedação não prejudica a competitividade, considerando, ainda, que o Lote 1 e os itens de materiais possuem julgamento e adjudicação independentes, possibilitando que sejam adjudicados a licitantes distintos.

9. DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

9.1. Não se aplica ao presente processo licitatório a exigência de implantação de programa de integridade prevista para contratações de grande vulto, considerando o valor estimado da presente contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo VI – Órgão Gerenciador, Unidade Requisitante, Local de Execução, Gestão e Fiscalização;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;

Anexo X – Modelo de Declaração de Ciência sobre o Tratamento de Dados Pessoais – LGPD;

Anexo XI – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento e Capacidade Operacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas <https://bllcompras.com/>.

1.2 O pregão será conduzido pelo servidor público denominado Pregoeiro/Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal (<https://bllcompras.com/>).

1.3 O Pregoeiro exercerá as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 008/2024, e demais normas regulamentares aplicáveis.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal junto à plataforma BLL, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://bllcompras.com/> ou, para dúvidas locais, através do telefone **(44) 3755-1133** (Prefeitura).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e jurídica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas.

2.3. Não poderão participar desta licitação, nos termos do **art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021**:

- **2.3.1.** Aquele que não atenda às condições de habilitação estabelecidas neste Edital;
- **2.3.2.** O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **2.3.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista com direito a voto, controlador ou responsável técnico;
- **2.3.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão gerenciador ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **2.3.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- **2.3.6.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar);
- **2.3.7.** Aquele que se enquadre em qualquer das hipóteses de impedimento previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

2.5. O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos cadastros competentes, dentre eles o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA/CNJ), bem como os cadastros do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

3 PROPOSTA INICIAL

3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema:

- **3.1.1.** O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- **3.1.2.** A sua condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), confirmando sua aptidão, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, observada a forma de adjudicação estabelecida neste Edital e em seus anexos, sendo:

I – para o Lote 1, correspondente aos serviços comuns de engenharia de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública, o julgamento pelo **menor preço do lote**;

II – para os materiais, o julgamento será realizado pelo **menor preço por item**, com adjudicação individual de cada item ao respectivo licitante vencedor.

- **3.2.1.** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência.

3.3. Os preços propostos deverão ser finais e englobar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

- Tributos, impostos, taxas, contribuições, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais;
- Despesas administrativas, operacionais, margem de lucro e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços ou o fornecimento dos produtos, conforme o respectivo lote.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5. Antes da abertura da fase de lances, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que contenham vícios insanáveis, não obedeçam às especificações técnicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

pormenorizadas no instrumento convocatório ou apresentem desconformidade com outras exigências do Edital, desde que insanável.

3.5.1. A apresentação de proposta inicial com valor superior ao preço máximo estabelecido pela Administração não implicará, por si só, sua desclassificação antes da fase competitiva, devendo a aceitabilidade definitiva do preço ser aferida após a fase de lances e eventual negociação, observados os valores máximos estabelecidos para o Lote 1 e para cada item dos materiais.

3.5.2. Encerrada a fase competitiva e realizada eventual negociação, será desclassificada a proposta cujo preço final permaneça superior ao valor máximo estabelecido pela Administração, observado o critério de julgamento aplicável ao Lote 1 ou ao respectivo item.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. A proposta deverá conter os valores correspondentes ao objeto para o qual o licitante pretenda concorrer, observando-se o valor total do Lote 1, quando se tratar dos serviços comuns de engenharia, e o valor unitário e total de cada item, quando se tratar dos materiais, respeitados os valores máximos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

4.1.4. Descrição Detalhada do Objeto: contendo a descrição dos serviços ou produtos ofertados, conforme as especificações exigidas no Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos previstos pelo licitante.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão de abertura deste Pregão.

4.5. As ofertas dos licitantes deverão observar os preços máximos unitários e totais estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, sendo a aceitabilidade dos preços verificada após o encerramento da fase competitiva e da negociação, quando cabível.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- **5.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- **5.5.1.** Os lances serão ofertados de acordo com o critério de julgamento estabelecido para cada parte do objeto, sendo:
 - **I** – para o Lote 1: os lances incidirão sobre o valor total do lote;
 - **II** – para os materiais: os lances serão ofertados individualmente por item, incidindo sobre o respectivo valor do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos (conforme padrão do sistema BLL para Lei 14.133) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO**, observando-se:

I – **MENOR PREÇO DO LOTE**, para o Lote 1 – serviços comuns de engenharia; e

II – **MENOR PREÇO POR ITEM**, para os materiais destinados à manutenção e reposição do sistema de iluminação pública.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Encerrada a etapa de lances, será estabelecida a ordem de classificação das propostas, observando-se separadamente o **Lote 1** e cada um dos **itens relativos aos materiais**, de acordo com os respectivos critérios de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

5.19.1. Para os materiais, a classificação, negociação, aceitabilidade, habilitação e adjudicação serão realizadas individualmente em relação a cada item, podendo um mesmo licitante ser vencedor de um ou mais itens, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

5.20. Ocorrendo o empate ficto, será assegurada à ME ou EPP mais bem classificada a oportunidade de apresentar proposta inferior à primeira colocada, na forma e no prazo previstos no sistema eletrônico.

5.21. A ME, EPP ou MEI mais bem classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou ao microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/MEI que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances). Por se tratar de modo de disputa exclusivamente **ABERTO**, não se aplica a fase fechada de lances.

5.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

DA NEGOCIAÇÃO

5.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- **5.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **5.27.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, ou outro prazo superior definido pelo Pregoeiro no chat do sistema.
- **5.27.3.** É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.27.2.
- **5.28.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de lances e realizada, quando cabível, a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado pela Administração, considerando:

I – o valor máximo estabelecido para o Lote 1, quando se tratar dos serviços comuns de engenharia;
e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

II – o valor máximo estabelecido para o respectivo item, quando se tratar dos materiais.

6.1.1. Será desclassificada a proposta que, após a fase competitiva e eventual negociação, permanecer com preço superior ao máximo estabelecido pela Administração ou apresentar preço manifestamente inexequível, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

6.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- **6.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, custos, encargos e demais despesas necessários à execução do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

6.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

- **6.5.1.** É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **6.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação para análise técnica da proposta, destacam-se aqueles necessários à comprovação do atendimento às especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência para os serviços ou produtos ofertados, conforme o respectivo lote.

6.6. ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA: Não será exigida amostra física. A conformidade será verificada mediante análise da proposta comercial e da documentação técnica exigida no Termo de Referência.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- **6.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **6.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **6.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

7.1. Encerrado o julgamento das propostas e definida a proposta provisoriamente vencedora, os documentos de habilitação serão exigidos **apenas do licitante provisoriamente vencedor**, no momento procedimental próprio, ressalvadas as consultas eletrônicas, verificações em cadastros e demais procedimentos admitidos pela legislação e por este Edital.

7.1.1. Não será exigida de todos os licitantes, antes da abertura da sessão pública, a apresentação antecipada dos documentos de habilitação, observada a sequência ordinária das fases prevista neste Edital.

7.1.2. Quando o mesmo licitante for provisoriamente vencedor de mais de um item, os documentos de habilitação apresentados poderão ser aproveitados para os demais itens, desde que permaneçam válidos e sejam suficientes para demonstrar o atendimento às exigências correspondentes.

7.2. O envio da proposta e dos documentos ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo e a utilização correta dessas credenciais.

7.3. Após a aceitação da proposta provisoriamente vencedora, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação do licitante, mediante consulta aos sistemas e cadastros disponíveis e análise dos documentos exigidos neste Edital.

7.3.1. Os documentos que não puderem ser obtidos ou confirmados diretamente por meio eletrônico deverão ser apresentados pelo licitante provisoriamente vencedor, quando solicitado pelo Pregoeiro, no prazo estabelecido durante a sessão.

7.4. A documentação de habilitação será analisada exclusivamente em relação ao licitante provisoriamente vencedor do Lote 1 ou do respectivo item, conforme o caso.

7.4.1. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo sucessivamente até a apuração de proposta aceitável apresentada por licitante que satisfaça as condições de habilitação.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar válidos na data de sua verificação e poderão ser apresentados na forma admitida pela Lei nº 14.133/2021, por este Edital e pela regulamentação aplicável.

7.6.1. Quando necessária a apresentação de documentos complementares à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados pelo licitante, o Pregoeiro poderá solicitar o seu envio no prazo estabelecido durante a sessão, observadas as hipóteses legalmente admitidas de diligência e saneamento.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de disputa de lances.

7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do **Lote 1** ou do **respectivo item**, conforme o caso.

7.8.1. A habilitação será realizada de acordo com a sequência procedimental estabelecida neste Edital, após o julgamento das propostas, não se exigindo a apresentação antecipada de toda a documentação de habilitação por todos os participantes.

8.DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

8.1. Será considerada aceitável a proposta que atenda às especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e cujo preço, após a fase de lances e eventual negociação, não ultrapasse o valor máximo fixado pela Administração para:

a) o **Lote 1**, considerado o seu valor total; ou

b) cada **item dos materiais**, considerado o respectivo valor unitário e total, conforme a planilha constante do Termo de Referência.

8.1.1. A análise da aceitabilidade será realizada individualmente conforme o objeto disputado, não sendo admitida compensação entre valores de itens distintos para fins de atendimento aos preços máximos estabelecidos pela Administração.

8.1.2. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o Pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta e sua validade jurídica, prevalecendo sempre o valor unitário em caso de divergência com o valor total.

8.1.3. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores além da segunda casa decimal.

8.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas (conforme modelo no Anexo III).

8.3. DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS AMBIENTAIS E DA GESTÃO DE RESÍDUOS:

8.3.1. A licitante declara que no preço ofertado estão incluídos todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações ambientais decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles relacionados à destinação ambientalmente adequada dos resíduos, componentes substituídos e materiais inservíveis, quando aplicável, observadas as normas ambientais e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas e à habilitação ocorrerá em fase única, após o término da fase de habilitação.

9.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação.

- **9.2.1.** A intenção de recorrer deverá ser registrada em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação.

- **9.3.1.** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico do sistema.

9.4. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, assegurada vista imediata dos autos.

9.5. A ausência de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito, prosseguindo-se o procedimento para encaminhamento dos autos à autoridade competente.

9.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

9.7. O recurso terá efeito suspensivo da fase recorrida até que seja proferida a decisão final pela autoridade competente.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2. A adjudicação observará o critério de julgamento estabelecido neste Edital, sendo:

I – por lote, relativamente ao Lote 1 – serviços comuns de engenharia; e

II – por item, relativamente aos materiais destinados à manutenção e reposição do sistema de iluminação pública.

10.2.1. Os itens relativos aos materiais poderão ser adjudicados a licitantes distintos, de acordo com o resultado individual de cada item.

10.2.2. Concluídas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, na forma da Lei nº 14.133/2021.

11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico, com uso de certificação digital ICP-Brasil, ou presencialmente, no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, desde que haja motivo justificado e aceito pela Administração.

- 11.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda do direito à contratação.
- 11.2. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração poderá:
 - a) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata nas condições propostas pelo licitante vencedor;
 - b) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário original, desde que aceitem as condições estabelecidas no edital e o valor não ultrapasse o valor máximo orçado.

11.3. **VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data expressamente indicada no instrumento, com eficácia após sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

11.3.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado, total ou parcialmente, o quantitativo originalmente registrado, desde que, no momento da prorrogação: (I) permaneça demonstrada a necessidade administrativa; (II) seja comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados; (III) a possibilidade esteja previamente prevista no edital e na Ata; (IV) a contratação e a eventual renovação quantitativa tenham sido objeto da correspondente abordagem no Plano de Contratações Anual – PCA; e (V) sejam atendidos os demais requisitos previstos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 012/2024, no Acórdão nº 392/2026 – Tribunal Pleno do TCE-PR e na regulamentação aplicável. Os quantitativos não utilizados no período anterior não serão acumulados aos quantitativos renovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

11.4. DOS PREÇOS REGISTRADOS E REVISÃO:

- **11.4.1.** Os preços registrados **para os materiais (itens 2.1 a 2.5)** poderão ser reajustados após decorrido o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da **data do orçamento estimado da contratação**, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o art. 5º do Decreto Municipal nº 012/2024.
- **11.4.1.1.** O reajuste será concedido de ofício pela Administração, independentemente de solicitação da empresa registrada, desde que implementado o período mínimo previsto.
- **11.4.1.2.** O reajuste será formalizado mediante apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo.
- **11.4.1.3.** Para o Lote 1 – Serviço Comum de Engenharia, não se aplica o IPCA/IBGE previsto no item 11.4.1, observando-se o regime definido no item 23.4 do Termo de Referência, conforme a declaração sobre a predominância de mão de obra juntada aos autos:
 - 11.4.1.3.1.** Repactuação: os preços do Lote 1 serão repactuados, mediante solicitação da contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado a que a proposta se referir e, quanto aos custos de mão de obra, da data do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta, com demonstração analítica da variação dos custos por meio de planilha de custos e formação de preços, nos termos do art. 25, § 8º, II, e do art. 135 da Lei nº 14.133/2021. O pedido de repactuação será respondido preferencialmente no prazo de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135, conforme o art. 92, X e § 6º, da mesma Lei.
- **11.4.2.** A revisão dos preços registrados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que comprovada a ocorrência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. DA FORMALIZAÇÃO: As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas na forma estabelecida neste Edital e em seus anexos, conforme a necessidade da Administração, observados os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária. A execução dos serviços e o fornecimento dos produtos ocorrerão mediante as respectivas solicitações, Ordens de Serviço, Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes emitidos pela Administração, conforme aplicável ao respectivo lote.

12. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

12.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a efetiva necessidade da Administração, mediante emissão das respectivas Ordens de Serviço, Ordens de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o respectivo lote, observados os quantitativos máximos registrados e as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

12.2. Para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado deverá manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, observadas as exigências aplicáveis ao respectivo lote.

12.3. O pagamento será realizado após a efetiva execução e o recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e atesto da fiscalização competente, observando-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- a) para o **Lote 1**, a execução, medição, fiscalização e atesto dos serviços efetivamente prestados;
b) para o **materiais (itens 2.1 a 2.5)**, a efetiva entrega, conferência e aceitação dos produtos fornecidos.

12.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato administrativo nos prazos estabelecidos caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas na legislação e neste Edital, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, na forma do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Na hipótese de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato administrativo, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assumir a Ata e a contratação nas condições propostas pelo vencedor, ou para negociação de condições mais vantajosas, nos termos do art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal competente, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

12.6.1. Havendo erro ou desconformidade na Nota Fiscal/Fatura ou nos demais documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até o saneamento da pendência, iniciando-se o prazo para pagamento após a respectiva regularização, sem ônus para o Município.

12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo órgão gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

- **EM** = Encargos moratórios;
- **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- **VP** = Valor da parcela a ser paga;
- **I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (6% ao ano), assim apurado:

o $I = (TX / 100) / 365$

o $I = (6 / 100) / 365$

o $I = 0,00016438$

12.8. Antes de cada pagamento, o órgão gerenciador verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante, o fornecedor registrado ou a CONTRATADA que incorrer em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da referida Lei e no Decreto Municipal nº 014/2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio.

13.2. Das Penalidades:

Comete infração administrativa o fornecedor que descumprir quaisquer das obrigações assumidas, sujeitando-se às seguintes penalidades:

13.2.1. ADVERTÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Aplicável nos casos de inexecução parcial contratual injustificada, quando não se demonstrar a necessidade de imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n.º 14/2024.

13.2.2. MULTA MORATÓRIA (Por Atraso):

O atraso injustificado na **execução dos serviços, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de qualquer prazo** previsto na Ata de Registro de Preços, no contrato, na Ordem de Serviço, na Ordem de Fornecimento ou no Termo de Referência sujeitará o responsável à multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o **valor da obrigação inadimplida**, até o limite previsto no Decreto Municipal nº 014/2024.

13.2.3. MULTA COMPENSATÓRIA (Por Inexecução ou Infrações):

Será aplicada em caso de **inexecução total ou parcial das obrigações assumidas**, ou nas demais hipóteses de infração, variando de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da **obrigação inadimplida ou da contratação, conforme o caso**, considerando a gravidade da infração e os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 014/2024.

13.2.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Sanção aplicável aos responsáveis pelas infrações administrativas, impedindo-os de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Altamira do Paraná pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observada a seguinte dosimetria prevista no art. 14 do Decreto Municipal n.º 14/2024:

Infração (Resumo)	Prazo da Sanção (Até)
Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou da contratação decorrente	03 (três) anos
Dar causa à inexecução parcial com grave dano à Administração	02 (dois) anos
Ensejar o retardamento sem motivo justificado	01 (um) ano
Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho ou não entregar documentação	06 (seis) meses
Não manter a proposta ou deixar de entregar os documentos na fase do certame	06 (seis) meses

13.2.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

Aplicável para infrações graves (como fraudar a licitação, atos ilícitos ou apresentação de documento falso), impedindo o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. Do Procedimento e Recursos:

13.3.1. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, garantindo-se ao licitante ou fornecedor registrado o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de **defesa prévia**, contado da data do recebimento da notificação.

13.3.2. Da decisão que aplicar as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

13.3.3. Da decisão que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de **reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

13.4. As multas devidas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, da garantia prestada (se houver) ou cobradas judicialmente, podendo ainda ser parceladas em até 06 (seis) vezes mediante requerimento, conforme art. 42 do Decreto Municipal n.º 14/2024.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observadas as hipóteses e os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a apresentação de documento destinado a comprovar condição que não existia na data exigida pelo Edital.

14.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante, salvo se possível o saneamento de falhas formais que não alterem a substância da proposta ou do documento.

14.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O Agente de Contratação, se julgar necessário, poderá verificar a autenticidade e a veracidade do documento junto aos órgãos emissores.

14.8. O Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres técnicos ou jurídicos.

14.9. A homologação e a assinatura da Ata de Registro de Preços não implicam a contratação total ou parcial dos quantitativos registrados. As contratações ocorrerão de acordo com a efetiva necessidade da Administração, mediante a emissão dos instrumentos correspondentes, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sem prejuízo das competências de revogação ou anulação previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da **Comarca de Campina da Lagoa/PR**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Altamira do Paraná/PR, 06 de outubro 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Elza Aparecida da
Silva -
80413560953

Assinado de forma digital por
Elza Aparecida da Silva -
80413560953
Dados: 2026.10.06 15:03:40
-03'00"

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de engenharia, de natureza continuada, para manutenção preventiva e corretiva da rede de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

iluminação pública do Município de Altamira do Paraná/PR, com disponibilização de mão de obra especializada, veículos, equipamentos, ferramentas e demais recursos operacionais, bem como aquisição, por itens, de materiais e componentes destinados à manutenção e reposição do sistema de iluminação pública.

1.1 OBJETO DETALHADO

LOTE 1 - SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA CONTINUADA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR PONTO ATENDIDO, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPIs/EPCs E DEMAIS RECURSOS OPERACIONAIS, EXCLUÍDOS OS MATERIAIS DE REPOSIÇÃO.	PONTO ATENDIDO	400	R\$ 158,50	R\$ 63.400,00

MATERIAIS - JULGAMENTO POR ITEM

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1	Braço para iluminação pública 2,10 m x 33 mm, padrão COPEL, modelo BR2, com componentes necessários à correta fixação.	UND	20	R\$ 238,80	R\$ 4.776,00
2.2	Relé fotocélula magnético 1000W / 1800VA, bivolt 127/220V, para controle automático de iluminação.	UND	100	R\$ 43,20	R\$ 4.320,00
2.3	Luminária LED para iluminação pública, potência nominal 80W, conforme especificação técnica complementar constante do Apêndice I do Termo de Referência, validada pelo responsável técnico.	UND	75	R\$ 590,11	R\$ 44.258,25
2.4	Luminária LED para iluminação pública, potência nominal 100W, conforme especificação técnica complementar constante do Apêndice I do Termo de Referência, validada pelo responsável técnico.	UND	100	R\$ 675,91	R\$ 67.591,00
2.5	Luminária LED para iluminação pública, potência nominal 120W, conforme especificação técnica complementar constante do Apêndice I do Termo de Referência, validada pelo responsável técnico.	UND	100	R\$ 751,00	R\$ 75.100,00

1.2. O Lote 1 é classificado como serviço comum de engenharia, de natureza continuada, pois compreende manutenção e intervenção técnica padronizável na infraestrutura de iluminação pública, preservadas suas características, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os materiais são bens comuns. O objeto não se enquadra como bem de luxo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência própria de 1 (um) ano; os contratos dela decorrentes possuirão vigência própria, conforme a seção 22 deste Termo de Referência.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

2.1. A seleção será realizada por Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços. O Lote 1 será julgado pelo menor preço do serviço, considerado o preço unitário por PONTO ATENDIDO e o valor total estimado. Os materiais serão julgados e adjudicados individualmente, pelo menor preço por item.

2.2. O SRP é adotado em razão da demanda futura e variável, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados.

2.3. Para o Lote 1, a licitante deverá comprovar aptidão técnico-operacional compatível com manutenção de iluminação pública ou serviços elétricos de natureza e complexidade semelhantes, por atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, vedadas exigências desproporcionais.

2.4. Constitui parcela de maior relevância técnica do Lote 1 a execução de manutenção preventiva e corretiva em sistema de iluminação pública, com intervenção em instalações elétricas e execução de serviços em altura. A qualificação deverá ser limitada às comprovações necessárias à segurança e à adequada execução dessa parcela.

2.5. A licitante do Lote 1 deverá indicar profissional legalmente habilitado, com atribuição compatível com o objeto, e comprovar o vínculo na forma admitida em lei. A empresa e o profissional deverão manter registro no conselho competente quando legalmente exigível. Para empresa sediada em outra unidade da Federação, eventual visto/regularização perante o conselho regional do Paraná será exigido do vencedor antes do início da execução, quando aplicável, e não como restrição territorial prévia à participação.

2.6. Os profissionais que executarem serviços elétricos e em altura deverão possuir capacitação vigente em NR-10 e NR-35 e demais treinamentos legalmente exigíveis.

2.7. A contratada deverá disponibilizar veículo/equipamento de elevação adequado, ferramentas, instrumentos, EPIs, EPCs e estrutura operacional suficiente, cujos custos integram o preço do serviço.

2.8. Para os materiais, serão exigidos documentos de conformidade e fichas técnicas somente na medida necessária para demonstrar atendimento às especificações objetivas do item.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. O Lote 1 compreende serviço comum de engenharia de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública. O preço inclui mão de obra, supervisão técnica, veículos, equipamento de elevação, ferramentas, instrumentos, combustíveis, deslocamentos, EPIs/EPCs, seguros, custos administrativos e demais recursos necessários à execução, excluídos os materiais de reposição fornecidos pela Administração.

3.2. Os serviços serão executados por demanda, mediante Ordens de Serviço, sem dedicação exclusiva de mão de obra à Administração. A contratada deverá manter capacidade de mobilização suficiente para cumprir os prazos definidos neste Termo de Referência.

3.3. A execução compreenderá, no mínimo: inspeções e rondas; atendimento de Ordens de Serviço; diagnóstico de falhas; manutenção preventiva e corretiva; substituição dos materiais disponibilizados pela Administração; reaperto de conexões; testes; serviços em altura; registro fotográfico; e relatórios mensais.

3.4. Os serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis, inclusive ABNT NBR 5101 quando pertinente, normas da concessionária, NR-10, NR-35 e regulamentos técnicos vigentes.

3.5 DEFINIÇÃO DA UNIDADE “PONTO ATENDIDO”

Considera-se “PONTO ATENDIDO” a intervenção completa realizada em ponto de iluminação pública individualizado, vinculada a Ordem de Serviço, que compreenda diagnóstico, execução das atividades necessárias ao restabelecimento ou manutenção da funcionalidade, utilização dos materiais disponibilizados pela Administração quando necessários, testes finais, registro da intervenção e aceite da fiscalização.

- Cada Ordem de Serviço concluída em um ponto individualizado corresponderá a, no máximo, uma unidade de PONTO ATENDIDO, ainda que no mesmo atendimento sejam executadas diversas tarefas ou substituídos vários componentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- Atendimento em mais de um ponto físico deverá ser individualizado na Ordem de Serviço e será medido pelo número de pontos efetivamente concluídos e aceitos.
- Nova ocorrência no mesmo ponto poderá constituir nova unidade somente quando for tecnicamente independente da intervenção anterior, estiver formalizada em nova Ordem de Serviço e não decorrer de vício, falha ou retrabalho abrangido pela garantia.
- Reexecução, correção de serviço defeituoso ou retorno por falha imputável à contratada não produzirá nova medição ou pagamento.
- Rondas, inspeções preventivas, relatórios, deslocamentos, mobilização e demais obrigações acessórias não constituem unidades autônomas de pagamento; seus custos deverão estar incorporados ao preço do PONTO ATENDIDO.
- Quando uma inspeção identificar falha que demande intervenção, a fiscalização deverá emitir ou validar Ordem de Serviço específica para o ponto antes de sua medição.

3.6. A medição será mensal e corresponderá à soma dos PONTOS ATENDIDOS concluídos no período, comprovados por Ordens de Serviço encerradas, registros mínimos e atesto do fiscal. O pagamento mensal corresponderá à quantidade aceita multiplicada pelo preço unitário contratado.

3.7. Cada Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo: número sequencial; identificação/localização do ponto; data e hora de emissão; prioridade; diagnóstico; atividades executadas; materiais aplicados; data e hora da conclusão; registros fotográficos quando tecnicamente viáveis; identificação da equipe; e aceite da fiscalização.

3.8. A contratada deverá apresentar relatório mensal consolidado, com a relação das Ordens de Serviço concluídas, pendentes e rejeitadas, tempo de atendimento, pontos recorrentes e materiais utilizados.

3.9 ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

3.9.1. O braço e o relé deverão atender às descrições constantes do quadro do objeto e aos padrões aplicáveis da concessionária e normas técnicas.

3.9.2. As luminárias de 80W, 100W e 120W deverão ser destinadas à iluminação pública externa, novas e sem uso, com corpo, sistema óptico, driver, proteção e sistema de fixação compatíveis com uso permanente em vias públicas, além de certificações obrigatórias aplicáveis, devendo atender às especificações mínimas constantes do Apêndice I – Especificação Técnica Complementar das Luminárias, validada pelo responsável técnico.

4. DA PADRONIZAÇÃO

As especificações deverão utilizar critérios objetivos e tecnicamente justificados, vedada a indicação de marca sem a correspondente motivação legal. A referência a padrão da concessionária será utilizada apenas quando necessária à compatibilidade física e operacional com a rede existente.

5. AMOSTRAS

Não será exigida amostra física como regra geral. Quando indispensável à verificação de conformidade de material, eventual análise deverá estar prevista no edital de forma objetiva, proporcional e restrita ao licitante provisoriamente vencedor.

6. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa assegurar funcionamento regular da iluminação pública, redução de falhas, atendimento tempestivo das ocorrências, segurança da população, mobilidade noturna, conservação do patrimônio e racionalização dos recursos. A Administração não dispõe de estrutura própria suficiente para executar com continuidade todas as intervenções necessárias.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução combina serviço comum de engenharia, executado por demanda, com aquisição separada dos materiais. A Administração emitirá Ordens de Serviço para as intervenções e Ordens de Fornecimento para os materiais. O controle do estoque e da aplicação dos componentes permanecerá sob responsabilidade administrativa, com rastreabilidade da saída do material até a Ordem de Serviço em que for empregado.

8. PESQUISA DE PREÇOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

8.1. O orçamento do Lote 1 foi reexaminado conforme o art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. O Decreto Municipal nº 037/2025 não será aplicado automaticamente ao serviço de engenharia, sem prejuízo do uso de boas práticas de pesquisa quando compatíveis.

8.2. A pesquisa deverá utilizar referências equivalentes ao PONTO ATENDIDO ou, quando usar valores por hora ou outra unidade, apresentar memória de conversão baseada em produtividade tecnicamente demonstrada. Referências que incluam materiais ou escopo mais amplo deverão ter sua equivalência justificada ou ser excluídas.

8.3. A composição deverá avaliar, conforme aplicável, mão de obra e encargos, veículo/equipamento de elevação, combustível, deslocamentos, ferramentas, EPIs/EPCs, custos indiretos e BDI, evitando dupla contagem ou remuneração de itens fornecidos pela Administração.

8.4. Concluída a revalidação, conforme Manifestação Técnica de Revalidação do Orçamento do Lote 1 juntada aos autos, o valor máximo do Lote 1 é de R\$ 158,50 por PONTO ATENDIDO e R\$ 63.400,00 no total de 400 unidades.

8.5. Para os materiais, a pesquisa observará o Decreto Municipal nº 037/2025 e foi compatibilizada com as especificações técnicas finais (Apêndice I), conforme certificação de compatibilidade das referências juntada aos autos.

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA CONTINUADA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR PONTO ATENDIDO, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPIs/EPCs E DEMAIS RECURSOS OPERACIONAIS, EXCLUÍDOS OS MATERIAIS DE REPOSIÇÃO.	PONTO ATENDIDO	400	R\$ 158,50	R\$ 63.400,00
2.1	Braço para iluminação pública 2,10 m x 33 mm, padrão COPEL, modelo BR2, com componentes necessários à correta fixação.	UND	20	R\$ 238,80	R\$ 4.776,00
2.2	Relé fotocélula magnético 1000W / 1800VA, bivolt 127/220V, para controle automático de iluminação.	UND	100	R\$ 43,20	R\$ 4.320,00
2.3	Luminária LED para iluminação pública, potência nominal 80W, conforme especificação técnica complementar constante do Apêndice I do Termo de Referência, validada pelo responsável técnico.	UND	75	R\$ 590,11	R\$ 44.258,25
2.4	Luminária LED para iluminação pública, potência nominal 100W, conforme especificação técnica complementar constante do Apêndice I do Termo de Referência, validada pelo responsável técnico.	UND	100	R\$ 675,91	R\$ 67.591,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ITE M	OBJETO	UND	QT D	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.5	Luminária LED para iluminação pública, potência nominal 120W, conforme especificação técnica complementar constante do Apêndice I do Termo de Referência, validada pelo responsável técnico.	UND	100	R\$ 751,00	R\$ 75.100,00

9. VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

O agente responsável pela pesquisa certificará a autenticidade das fontes consultadas, a data da consulta, a rastreabilidade das referências e a compatibilidade do escopo e da unidade pesquisada. A certificação relativa ao Lote 1 foi renovada após o saneamento da pesquisa.

10. PARCELAMENTO DO OBJETO

10.1. O serviço de manutenção e os materiais serão parcelados por sua natureza distinta.

10.2. O Lote 1 permanecerá como unidade de contratação do serviço de engenharia.

10.3. Os materiais serão julgados e adjudicados por item. A opção decorre da divisibilidade comercial dos bens e da ausência, nos autos, de demonstração de inviabilidade da adjudicação individual, atendendo ao art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11. SUSTENTABILIDADE

A execução deverá reduzir desperdícios, assegurar destinação ambientalmente adequada dos resíduos, utilizar materiais de maior eficiência e durabilidade quando tecnicamente especificados e observar logística reversa nos casos legalmente aplicáveis.

12. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as hipóteses legais de exclusividade, cota, preferência e demais regras aplicáveis, sem prejuízo da qualificação técnica indispensável à segurança do Lote 1.

13. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O Lote 1 é serviço comum de engenharia, de natureza continuada e executado por demanda, enquadrado no art. 6º, XXI, “a”, da Lei nº 14.133/2021. A utilização do pregão é admitida para serviços comuns de engenharia, observados os prazos legais.

13.2. O Lote 1 não constitui mera disponibilização de mão de obra. A obrigação da contratada é produzir resultado técnico de manutenção em pontos de iluminação pública, utilizando sua própria organização, pessoal e estrutura operacional.

13.3. Não haverá dedicação exclusiva de mão de obra. A predominância econômica de mão de obra foi avaliada na composição do orçamento, conforme declaração do setor responsável juntada aos autos, para definição do regime de atualização de preços previsto na seção 23.

14. LOCAL, PRAZOS, RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

14.1. Os serviços serão executados em toda a extensão da rede de iluminação pública do Município, nos locais definidos nas Ordens de Serviço.

14.2. A mobilização inicial ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o instrumento de contratação ou a primeira Ordem de Serviço, conforme definido no contrato.

14.3. Prazos máximos de atendimento: emergência - até 24 horas; corretivo ordinário - até 72 horas; preventivo - conforme programação aprovada pela fiscalização.

14.4. O serviço somente será aceito quando a Ordem de Serviço estiver concluída, com teste de funcionamento, registros mínimos e atesto. A impossibilidade de conclusão por causa externa deverá ser formalmente registrada e não implicará medição automática como ponto atendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

14.5. Os materiais serão entregues no local indicado pela Administração em até 30 (trinta) dias úteis, salvo prazo específico devidamente justificado.

14.6. O recebimento dos materiais dependerá de conferência quantitativa e qualitativa, compatibilidade com a especificação e documentação técnica exigida.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1.1. executar os serviços de acordo com este Termo de Referência, Ordens de Serviço e normas técnicas;

15.1.2. manter equipe qualificada, responsável técnico e capacitações de segurança válidas;

15.1.3. fornecer veículo/equipamento de elevação, ferramentas, EPIs/EPCs e demais recursos operacionais;

15.1.4. cumprir os prazos de atendimento e comunicar impedimentos à fiscalização;

15.1.5. registrar as intervenções, materiais utilizados e evidências de conclusão;

15.1.6. refazer, sem ônus e sem nova medição, os serviços rejeitados ou abrangidos pela garantia;

15.1.7. responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários;

15.1.8. manter as condições de habilitação durante a execução;

15.1.9. para os materiais, fornecer produtos novos, conformes, acompanhados dos documentos e garantias exigidos e substituir itens rejeitados sem custo adicional.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1.1. emitir e priorizar Ordens de Serviço;

16.1.2. disponibilizar os materiais de reposição destinados às intervenções e controlar sua saída;

16.1.3. designar gestor e fiscal tecnicamente habilitado;

16.1.4. acompanhar, medir e atestar os serviços;

16.1.5. receber e conferir materiais;

16.1.6. comunicar irregularidades e conceder prazo de correção quando cabível;

16.1.7. efetuar o pagamento dos serviços e fornecimentos efetivamente recebidos;

16.1.8. aplicar sanções quando presentes os pressupostos legais.

17. FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1. A medição do Lote 1 será mensal, com base exclusivamente nas Ordens de Serviço concluídas e aceitas no período. Quantidade medida = número de PONTOS ATENDIDOS aceitos. Valor da medição = quantidade aceita x preço unitário contratado.

17.2. A planilha de medição deverá identificar número da OS, endereço/localização, data de abertura e conclusão, tipo de intervenção, materiais empregados, situação do aceite e valor correspondente. A fiscalização poderá glosar unidades sem comprovação suficiente ou em desacordo com o TR.

17.3. Não serão medidos separadamente deslocamentos, rondas, inspeções, relatórios, mobilização, horas de pessoal ou de equipamento, pois tais custos integram o preço unitário do PONTO ATENDIDO.

17.4. Os materiais serão pagos após entrega, conferência e recebimento, pelo quantitativo efetivamente fornecido e aceito.

17.5. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo e regular liquidação, conforme os procedimentos administrativos do Município.

17.6. A manutenção das condições de habilitação é obrigação contratual. Eventual irregularidade fiscal ou trabalhista ensejará notificação e as providências administrativas cabíveis, mas não autorizará retenção indefinida de pagamento por serviço ou fornecimento efetivamente executado, recebido e atestado, salvo hipótese legal específica de retenção ou glosa.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

A alteração subjetiva da contratada observará a Lei nº 14.133/2021 e dependerá de manutenção dos requisitos de habilitação, ausência de prejuízo à execução e anuência formal da Administração.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É vedada a subcontratação integral do objeto e a transferência da responsabilidade pela execução principal do Lote 1. Poderá ser admitida, mediante autorização prévia e motivada da Administração, subcontratação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

atividade meramente acessória que não corresponda à parcela de maior relevância técnica, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução e pelos terceiros utilizados.

19.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo impeditivo com agentes públicos, nos termos da legislação aplicável.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigida garantia de execução contratual, considerando o pagamento posterior ao recebimento, a execução por unidades mensuráveis e os mecanismos de fiscalização e sanção, sem prejuízo de revisão dessa decisão caso a modelagem contratual seja substancialmente alterada.

21. GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

21.1. Os serviços do Lote 1 terão garantia mínima de 90 (noventa) dias quanto a vícios de execução imputáveis à contratada. A correção durante a garantia não gerará nova unidade de medição ou pagamento.

21.2. Os materiais observarão a garantia legal, a garantia do fabricante e eventual garantia técnica mínima prevista na especificação do item, prevalecendo a condição mais favorável à Administração quando juridicamente cabível.

22. VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

22.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade e atendidos os requisitos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 012/2024.

22.2. Cada contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata terá vigência própria, estabelecida no momento da contratação. Para serviços contínuos, poderão ser aplicadas as regras dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 quando presentes seus pressupostos.

22.3. A eventual prorrogação da ARP não implicará renovação automática dos quantitativos. A renovação somente poderá ocorrer nas condições previstas no edital e na Ata, desde que, no momento da prorrogação: (I) permaneça demonstrada a necessidade administrativa; (II) seja comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados; (III) a contratação e a eventual renovação quantitativa tenham sido objeto da correspondente abordagem no Plano de Contratações Anual – PCA; e (IV) sejam atendidos os demais requisitos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 012/2024 e do Acórdão nº 392/2026 – Tribunal Pleno do TCE-PR. Os quantitativos não utilizados no período anterior não serão acumulados aos renovados. Na ausência desses requisitos, não haverá recomposição automática dos quantitativos.

23. REAJUSTAMENTO, DATA-BASE E EVENTUAL REPACTUAÇÃO

23.1. A data-base para qualquer reajustamento será a data do orçamento estimado da contratação, e não a data da assinatura da Ata.

23.2. Para os materiais, o reajustamento em sentido estrito utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, índice compatível com a natureza dos bens, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base.

23.3. Para o Lote 1, o setor responsável pela formação do orçamento deverá declarar, com base na composição de custos, se há predominância de mão de obra. Se não houver predominância, aplicar-se-á reajustamento em sentido estrito, por índice adequado; se houver predominância, o instrumento deverá disciplinar repactuação mediante demonstração analítica da variação dos custos, nos termos do art. 25, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

23.4. Conforme declaração do setor responsável pela formação do orçamento, fundamentada na composição de custos do Lote 1 e juntada aos autos, aplica-se ao Lote 1 o regime abaixo, reproduzido de forma idêntica no edital, na Ata e no contrato, não se aplicando a esse lote o IPCA previsto para os materiais:

23.4.1. Repactuação: os preços do Lote 1 serão repactuados, mediante solicitação da contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado a que a proposta se referir e, quanto aos custos de mão de obra, da data do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta, com demonstração analítica da variação dos custos por meio de planilha de custos e formação de preços, nos termos do art. 25, § 8º, II, e do art. 135 da Lei nº 14.133/2021. O pedido de repactuação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

será respondido preferencialmente no prazo de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135, conforme o art. 92, X e § 6º, da mesma Lei.

24. REVISÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará as hipóteses legais e dependerá de requerimento instruído com prova do fato e de seu impacto efetivo na equação econômico-financeira. Concluída a instrução do requerimento, a Administração proferirá decisão no prazo de 1 (um) mês, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos dos arts. 92, XI, e 123 da Lei nº 14.133/2021, prazo que consta expressamente da minuta contratual.

25. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.001.25.752.0026.2110 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

26. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

26.1. A gestão ficará a cargo de Simone da Silva Vaz Dias, conforme Portaria Municipal nº 310/2026, ou de quem vier a ser formalmente designado.

26.2. A fiscalização técnica do Lote 1 ficará a cargo de Jandir Campanini Neto - Engenheiro Civil, conforme Portaria Municipal nº 310/2026, observada a exigência de fiscalização por profissional da engenharia e a assinatura do Termo de Ciência e Compromisso previsto na regulamentação municipal.

26.3. Servidores administrativos poderão prestar apoio documental e operacional, sem substituir o fiscal técnico nas atribuições que dependam de formação profissional.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações e sanções observarão a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e o edital, assegurados contraditório e ampla defesa.

28. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Termo de Referência decorre do ETP revisado do Processo Eletrônico Municipal nº 389/2026 e deverá permanecer integralmente compatível com aquele documento e com as demais peças saneadas.

29. ANÁLISE DE RISCOS

A Análise de Riscos integra este Termo de Referência como anexo e deverá ser juntada de forma autônoma aos autos, se o sistema processual exigir documento separado. A matriz poderá ser atualizada pela gestão quando houver alteração significativa da execução.

RISCO	EVENTO	PROB.	IMPACTO	TRATAMENTO
R1	Medição sem vínculo com execução física	Média	Alto	OS individualizada, evidência e atesto.
R2	Referências de preço não comparáveis	Alta	Alto	Revalidar pesquisa e composição conforme art. 23, §2º.
R3	Acidente elétrico/trabalho em altura	Média	Alto	NR-10, NR-35, EPIs/EPCs, veículo adequado, responsável técnico.
R4	Atraso em OS emergencial/corretiva	Média	Médio	Prazos, priorização, fiscalização e sanções.
R5	Luminária/material em desconformidade	Média	Alto	Especificação objetiva, ficha técnica e recebimento técnico.
R6	Retrabalho pago como nova unidade	Média	Médio	Garantia e vedação de nova medição.
R7	Desabastecimento de materiais	Média	Médio	Controle de estoque e planejamento de Ordens de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

30. COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

Os licitantes, contratados e eventuais subcontratados admitidos deverão observar padrões de integridade e as proibições legais relativas a práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e obstrutivas, sujeitando-se às responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

Altamira do Paraná/PR, 05 de outubro de 2026.

Ronaldo Aparecido de Souza Pires

RONALDO APARECIDO DE SOUZA PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR DAS LUMINÁRIAS (ITENS 2.3, 2.4 E 2.5)

1. As luminárias LED dos itens 2.3, 2.4 e 2.5 deverão atender, no mínimo, aos parâmetros abaixo, que constituem requisitos objetivos de desempenho para fins de aceitação da proposta, fiscalização e recebimento:

Parâmetro	Exigência mínima – itens 2.3 (80 W), 2.4 (100 W) e 2.5 (120 W)
Aplicação	Iluminação pública viária externa, uso permanente, instalação em braço de iluminação pública.
Potência nominal	80 W / 100 W / 120 W (luminária completa), com tolerância de $\pm 10\%$.
Fluxo luminoso inicial mínimo	10.400 lm (80 W) / 13.000 lm (100 W) / 15.600 lm (120 W).
Eficiência luminosa mínima	130 lm/W para a luminária completa, comprovada por relatório de ensaio fotométrico.
Temperatura de cor correlata	4.000 K a 5.000 K.
Índice de reprodução de cor	$IRC \geq 70$.
Tensão e frequência	Bivolt automático, com faixa mínima de operação de 127 V a 220 V, 60 Hz (admitida faixa ampliada).
Fator de potência	$\geq 0,92$.
Distorção harmônica de corrente	$THDi \leq 20\%$.
Proteção contra surtos	Dispositivo de proteção contra surtos com capacidade mínima de 10 kV / 10 kA, interno ou incorporado ao driver.
Proteção contra intempéries	Grau de proteção IP66 no conjunto óptico e no alojamento do driver.
Resistência a impactos	IK08, no mínimo.
Vida útil	≥ 50.000 horas, com manutenção de fluxo luminoso L70.
Corpo e fixação	Corpo em alumínio injetado ou extrudado, com pintura eletrostática ou acabamento anticorrosivo; fixação compatível com braço de Ø 33 mm a 60 mm (item 2.1); parafusos e acessórios em aço inoxidável ou com tratamento anticorrosivo.
Base para relé fotoelétrico	Base/tomada para relé fotoelétrico compatível com a ABNT NBR 5123 e com o item 2.2.
Distribuição fotométrica	Adequada à iluminação viária, observada a ABNT NBR 5101, com arquivo fotométrico (IES ou LDT) disponível.
Certificação	Certificação de conformidade/registro no Inmetro, nos termos da Portaria Inmetro nº 62/2022 ou da norma que vier a substituí-la, vigente na data da entrega.
Garantia	Mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.
Documentação	Ficha técnica (datasheet), comprovante da certificação Inmetro e relatório de ensaio fotométrico, apresentados pelo licitante provisoriamente vencedor quando solicitados e no momento da entrega.

2. Os parâmetros constituem exigências mínimas; serão aceitos produtos de desempenho igual ou superior. É vedada a indicação de marca ou modelo.

3. A conformidade será verificada pela análise da ficha técnica e da documentação indicada, sem exigência de amostra física, salvo nas hipóteses do item 5 deste Termo de Referência.

4. O responsável pela pesquisa de preços certificará nos autos a compatibilidade das referências utilizadas para os itens 2.3 a 2.5 com esta especificação; não havendo compatibilidade, as referências serão complementadas ou substituídas antes da publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Especificação validada pelo responsável técnico em 05/10/2026.

Jandir Campanini Neto
Engenheiro(a) – CREA/PR 199.591/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os documentos de habilitação serão exigidos **exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor**, após o julgamento e a aceitação da proposta, observada a ordem das fases estabelecida neste Edital, não sendo exigido o seu envio juntamente com a proposta inicial.

1.2. O licitante provisoriamente vencedor deverá encaminhar os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando convocado pelo Pregoeiro, no prazo estabelecido na convocação, observado o prazo mínimo previsto no Edital e na regulamentação aplicável.

1.3. Quando o mesmo licitante for provisoriamente vencedor do Lote 1 e/ou de um ou mais itens relativos aos materiais, os documentos de habilitação já apresentados poderão ser aproveitados, desde que estejam válidos e sejam suficientes para comprovar o atendimento às exigências correspondentes.

1.4. A habilitação será verificada de acordo com as exigências aplicáveis ao objeto para o qual o licitante tenha sido provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as condições específicas estabelecidas neste Anexo.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. No caso de pessoa física, quando admitida sua participação no certame, documento oficial de identificação com foto.

2.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

2.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra forma societária sujeita a registro empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando cabível, dos documentos de eleição ou designação de seus administradores.

2.4. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, acompanhada da comprovação de seus administradores.

2.5. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada pelos meios oficiais disponíveis.

2.6. No caso de pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no País, documentação correspondente ao registro ou autorização para funcionamento, na forma da legislação aplicável.

2.7. Documento oficial de identificação do representante legal, quando necessário à comprovação dos poderes de representação.

2.8. Os documentos apresentados deverão ser suficientes para comprovar a existência jurídica do licitante e os poderes de seu representante, devendo a atividade econômica exercida ser compatível com o objeto da contratação, quando pertinente.

3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme o caso.

3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

3.3. Prova de Regularidade Fiscal Federal: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.4. Prova de Regularidade Fiscal Estadual: Certidão expedida pela Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

3.5. Prova de Regularidade Fiscal Municipal: Certidão expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos mobiliários (ISSQN/Taxas).

3.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

3.7. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, será exigida **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. A certidão deverá estar dentro do prazo de validade nela estabelecido ou, caso o documento não contenha prazo de validade expresse, deverá ter sido expedida há, no máximo, **90 (noventa) dias** da data de sua apresentação.

4.1.2. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação do licitante, desde que seja demonstrada sua capacidade econômico-financeira para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, mediante documentação idônea, observadas as demais exigências estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

4.2. Não serão exigidos balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, índices contábeis, patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo como requisitos de habilitação econômico-financeira neste certame.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

5.1. PARA O LOTE 1 – SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA

5.1.1. Qualificação técnico-operacional: a licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem sua aptidão para a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto do Lote 1, especialmente serviços relacionados à manutenção, implantação, intervenção ou execução em sistemas ou redes de iluminação pública e/ou instalações elétricas de natureza compatível.

5.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter elementos suficientes para identificação do emitente, da empresa executora, do objeto executado e das características dos serviços realizados, permitindo à Administração verificar sua compatibilidade com o objeto licitado.

5.1.3. Qualificação técnico-profissional: a licitante deverá comprovar que dispõe de profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com o objeto, devidamente registrado no conselho profissional competente, que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços, observadas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e na legislação profissional aplicável.

5.1.4. A comprovação do vínculo entre a licitante e o responsável técnico será realizada na forma admitida pela legislação e pelo Edital, sendo suficiente a demonstração da disponibilidade do profissional para a execução contratual, quando exigível.

5.1.5. Os profissionais que executarem atividades envolvendo instalações e serviços em eletricidade e trabalhos em altura deverão possuir capacitação e treinamento válidos e compatíveis com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

atividades desempenhadas, especialmente quanto às **NR-10 e NR-35**, sem prejuízo dos demais treinamentos e requisitos legalmente exigíveis.

5.1.6. A licitante deverá declarar que disponibilizará, durante a execução contratual, os veículos, equipamentos, ferramentas, instrumentos, EPIs, EPCs e demais recursos operacionais necessários à adequada execução do Lote 1, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. PARA OS MATERIAIS

5.2.1. Para os itens relativos ao fornecimento de materiais e componentes destinados à manutenção e reposição do sistema de iluminação pública, serão exigidos os documentos gerais de habilitação previstos neste Anexo, bem como, quando expressamente previsto no Termo de Referência, os documentos técnicos necessários à comprovação da conformidade dos produtos ofertados com as respectivas especificações.

5.2.2. Não será exigido dos licitantes que concorram exclusivamente aos itens de materiais o atendimento às exigências de qualificação técnico-profissional específicas do Lote 1, destinadas à execução do serviço comum de engenharia.

6. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES (MODELO UNIFICADO)

6.1. O licitante deverá apresentar declaração (preferencialmente em modelo unificado), sob as penas da lei, atestando que:

- **6.1.1. Inexistência de Fato Impeditivo:** Inexiste fato impeditivo à sua habilitação e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- **6.1.2. Proteção ao Trabalho do Menor:** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Inciso XXXIII do art. 7º da CF).
- **6.1.3. Reserva de Cargos (PCD):** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, se aplicável à empresa (acima de 100 empregados).
- **6.1.4.** Impedimentos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021: não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, nem com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nas hipóteses legalmente vedadas.

7. COMPROVAÇÃO DE BENEFÍCIOS PARA ME/EPP

7.1. As licitantes que pretenderem usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, na forma prevista no Edital e no sistema eletrônico, que atendem aos requisitos legais para enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, apresentando, quando exigido, a documentação comprobatória pertinente e a declaração prevista no Anexo IX:

- **a)** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil, emitida há no máximo **90 (noventa) dias**; OU
- **b)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**), no caso de MEI; E
- **c)** Declaração de enquadramento, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação como ME ou EPP, conforme modelo do ANEXO IX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

7.2. Da Regularização Fiscal Tardia: Conforme o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, as ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da ME/EPP declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa).

7.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes.

8. REGRAS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO (MATRIZ E FILIAL)

8.1. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante de forma inequívoca, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da **Matriz** (quando o licitante participar como matriz) ou da **Filial** (quando o licitante participar como filial).

- **8.1.1.** Excetuam-se desta exigência os documentos que, pela própria natureza ou por disposição legal, sejam emitidos apenas em nome da matriz, observadas as regras do respectivo órgão emissor.

8.2. O CNPJ informado na proposta deverá ser o mesmo do licitante registrado na Ata de Registro de Preços e responsável pela execução das obrigações decorrentes da contratação, inclusive pela emissão das respectivas Notas Fiscais/Faturas, sendo vedada a utilização de CNPJ diverso, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, devidamente comprovadas e previamente aceitas pela Administração, mantidas as condições de habilitação.

- **8.2.1.** Se a proposta for enviada pela **Matriz**, a comprovação da regularidade fiscal deve ser referente à Matriz.
- **8.2.2.** Se a proposta for enviada pela **Filial**, a comprovação da regularidade fiscal deve ser referente à Filial, salvo para tributos que são recolhidos de forma centralizada pela Matriz, hipótese em que a regularidade da Matriz poderá ser aceita.

8.3. Caso o licitante utilize registro cadastral prévio, inclusive SICAF ou cadastro municipal, e nele constem documentos ou certidões vencidos, caberá ao licitante providenciar sua atualização ou apresentar a documentação válida no momento próprio da fase de habilitação, quando convocado, observadas as disposições deste Edital e as funcionalidades do sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: CNPJ/CPF: Inscrição Estadual:

Endereço: Bairro:

CEP: Cidade:

Estado:

Telefone: Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

1. PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de engenharia, de natureza continuada, para manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do Município de Altamira do Paraná/PR, com disponibilização de mão de obra especializada, veículos, equipamentos, ferramentas e demais recursos operacionais, bem como aquisição, por itens, de materiais e componentes destinados à manutenção e reposição do sistema de iluminação pública.

LOTE 1 - SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA CONTINUADA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR PONTO ATENDIDO, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPIs/EPCs E DEMAIS RECURSOS OPERACIONAIS, EXCLUÍDOS OS MATERIAIS DE REPOSIÇÃO.	PONTO ATENDIDO	400	R\$ 158,50	R\$ 63.400,00

MATERIAIS - JULGAMENTO POR ITEM

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1	Braço para iluminação pública 2,10 m x 33 mm, padrão COPEL, modelo BR2, com componentes necessários à correta fixação.	UND	20	R\$ 238,80	R\$ 4.776,00
2.2	Relé fotocélula magnético 1000W / 1800VA, bivolt 127/220V, para controle automático de iluminação.	UND	100	R\$ 43,20	R\$ 4.320,00
2.3	Luminária LED para iluminação pública, potência nominal 80W, conforme especificação técnica complementar constante do Apêndice I do Termo de Referência, validada pelo responsável técnico.	UND	75	R\$ 590,11	R\$ 44.258,25
2.4	Luminária LED para iluminação pública, potência nominal 100W, conforme especificação técnica complementar constante do Apêndice I do Termo de Referência, validada pelo responsável técnico.	UND	100	R\$ 675,91	R\$ 67.591,00
2.5	Luminária LED para iluminação pública, potência nominal 120W, conforme especificação técnica complementar constante do Apêndice I do Termo de Referência, validada pelo responsável técnico.	UND	100	R\$ 751,00	R\$ 75.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

VALOR TOTAL: R\$ _____ (valor por extenso: _____).

2. DECLARAÇÕES E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

2.1. Validade da Proposta: A presente proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

2.2. Composição dos Preços: Declaramos que os preços ofertados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive tributos, impostos, taxas, contribuições, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, despesas administrativas, custos operacionais, transporte, equipamentos, ferramentas, EPs/EPCs, lucro e demais despesas incidentes sobre a execução dos serviços ou o fornecimento dos materiais, conforme o objeto ofertado.

2.3. Integralidade dos Custos Trabalhistas: Declaramos, para os fins do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.

2.4. Declaramos que os preços ofertados permanecerão válidos durante o prazo de validade da proposta e que temos pleno conhecimento das especificações, condições de execução, fornecimento, medição, recebimento e demais obrigações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o n.º _____, sediada na Rua/Av.
_____, n.º _____, Bairro _____, Cidade
_____, Estado _____, neste ato representada pelo seu sócio-
administrador(a), Sr.(a) _____,
portador(a) do CPF n.º _____ e RG n.º _____.

OUTORGADO (PROCURADOR):

Sr.(a) _____,
portador(a) do CPF n.º _____ e Carteira de Identidade n.º
_____, residente e domiciliado na Rua/Av.
_____, n.º _____, Cidade
_____, Estado _____.

PODERES: Por este instrumento particular de mandato, a **OUTORGANTE** confere ao **OUTORGADO** amplos e especiais poderes para representar a empresa perante o **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ/PR**, especialmente para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026**, podendo para tanto:

1. Credenciar-se no sistema eletrônico de licitações;
2. Apresentar, anexar, encaminhar e retirar documentos e propostas por meio do sistema eletrônico;
3. Formular propostas de preços e ofertar lances;
4. Negociar preços e condições diretamente com o Pregoeiro/Agente de Contratação, visando a redução da oferta final e a adequação ao valor de referência;
5. Interpor recursos administrativos, apresentar contrarrazões e, se julgar conveniente ao interesse da empresa, **desistir expressamente do direito de interpor recursos**;
6. Assinar a **Ata de Registro de Preços**, contratos, declarações, termos e demais documentos relacionados ao certame e às contratações dele decorrentes;
7. Praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Habilitação, Fatos Impeditivos, Menor, PCD e Outros)
(timbre ou identificação do licitante)

Ao Município de Altamira do Paraná Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os devidos fins de direito, que:

1. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E EDITALÍCIAS

Tem pleno conhecimento de todas as regras contidas no Edital e seus anexos, e que atende a todas as condições de habilitação exigidas, comprometendo-se a manter essas condições durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

2. INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Art. 14 da Lei 14.133/2021)

2.1. Não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea para licitar ou contratar, observados os efeitos e a abrangência das sanções eventualmente aplicáveis, nos termos da legislação vigente.

2.2. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, nem com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Nos 5 (cinco) anos anteriores, a empresa e seus administradores não foram condenados judicialmente (trânsito em julgado) por exploração de trabalho infantil, trabalho escravo ou contratação irregular de adolescentes.

3. PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (Art. 7º, XXXIII, CF)

Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4. RESERVA DE CARGOS – PCD (Art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021)

Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, se a empresa possuir 100 (cem) ou mais empregados. *(Caso a empresa tenha menos de 100 empregados, esta declaração subentende-se como de isenção desta obrigatoriedade).*

5. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Que a proposta de preços apresentada foi elaborada de maneira independente, sem acordo, conluio ou ajuste com outro licitante destinado a restringir a competição ou fixar artificialmente preços.

6. PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Compromete-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em relação aos dados pessoais a que tiver acesso em razão do procedimento licitatório e das contratações dele decorrentes, mantendo o sigilo e a confidencialidade quando aplicáveis.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE EXECUÇÃO

1. ÓRGÃO SOLICITANTE / GERENCIADOR

Órgão / Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Endereço Administrativo:	Rua Cantú, nº 180, Centro – Altamira do Paraná/PR (Paço Municipal)
CNPJ:	78.069.143/0001-47

2. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

Local de Execução/Entrega:	Os serviços serão executados e os produtos serão entregues nos locais indicados pela Administração, conforme as demandas e respectivas Ordens de Serviço ou Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da contratação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
Horário de Execução:	Nos dias e horários definidos pela Secretaria demandante.
Horário Administrativo:	Das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 (para entrega de documentação e Notas Fiscais no Paço Municipal).

3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor da Ata e do Contrato:	SIMONE DA SILVA VAZ DIAS
Fiscal do Contrato:	JANDIR CAMPANINI NETO – ENGENHEIRO CIVIL
Telefone de Contato:	(44) 3755-1133
Atribuições:	Acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações decorrentes da contratação; acompanhar as solicitações, Ordens de Serviço e Ordens de Fornecimento; verificar o cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas; conferir os serviços executados e os produtos fornecidos, conforme o respectivo lote; registrar ocorrências e não conformidades; solicitar as correções necessárias; acompanhar as medições dos serviços, quando aplicáveis; verificar os relatórios e demais documentos relativos à execução; e atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento, conforme as atribuições do gestor e do fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº ____/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
DATA DE PUBLICAÇÃO: ____ / ____ /2026	VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.069.143/0001-47, com sede administrativa na Rua Cantú, nº 180, Centro, CEP 85.280-000, Altamira do Paraná/PR, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** do Sistema de Registro de Preços, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **ELZA APARECIDA DA SILVA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal pertinente e das demais normas aplicáveis, **REGISTRA OS PREÇOS** obtidos no Pregão Eletrônico nº ____/2026, homologado pela Autoridade Competente, para o **registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de engenharia, de natureza continuada, para manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do Município de Altamira do Paraná/PR, com disponibilização de mão de obra especializada, veículos, equipamentos, ferramentas e demais recursos operacionais, bem como aquisição, por itens, de materiais e componentes destinados à manutenção e reposição do sistema de iluminação pública**, conforme as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de engenharia, de natureza continuada, para manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do Município de Altamira do Paraná/PR, com disponibilização de mão de obra especializada, veículos, equipamentos, ferramentas e demais recursos operacionais, bem como aquisição, por itens, de materiais e componentes destinados à manutenção e reposição do sistema de iluminação pública**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficam limitadas aos **serviços e produtos**, quantitativos e condições expressamente estabelecidos no Termo de Referência, vedada qualquer alteração que implique ampliação indevida do objeto ou modificação incompatível com as condições originalmente licitadas.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação de todo o quantitativo estimado, facultando-lhe realizar novas contratações ou licitações específicas, quando julgar conveniente, assegurada aos fornecedores registrados a preferência em igualdade de condições, observada a legislação vigente.

1.4. Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, o Termo de Referência, a proposta vencedora e os documentos de habilitação da empresa registrada, vinculando as partes em todos os seus termos.

1.5. O presente Registro de Preços tem como **Órgão Gerenciador o Município de Altamira do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, a quem caberá requisitar as contratações decorrentes desta Ata, conforme suas necessidades, disponibilidade orçamentária e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

2.1. Registram-se os preços unitários e totais ofertados para os serviços e/ou produtos adjudicados ao fornecedor, observados os quantitativos, os valores registrados e as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO: [NOME EMPRESARIAL], inscrito no CNPJ sob nº [●], com sede em [●], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE], [qualificação], portador do RG nº [●] e CPF nº [●], e-mail [●], telefone [●], fornecedor dos serviços e/ou produtos adjudicados constantes do quadro correspondente desta Ata:

LOTE 1 - SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA CONTINUADA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR PONTO ATENDIDO, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPIs/EPCs E DEMAIS RECURSOS OPERACIONAIS, EXCLUÍDOS OS MATERIAIS DE REPOSIÇÃO.	PONTO ATENDIDO	400	R\$ 158,50	R\$ 63.400,00

MATERIAIS - JULGAMENTO POR ITEM

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1	Braço para iluminação pública 2,10 m x 33 mm, padrão COPEL, modelo BR2, com componentes necessários à correta fixação.	UND	20	R\$ 238,80	R\$ 4.776,00
2.2	Relé fotocélula magnético 1000W / 1800VA, bivolt 127/220V, para controle automático de iluminação.	UND	100	R\$ 43,20	R\$ 4.320,00
2.3	Luminária LED para iluminação pública, potência nominal 80W, conforme especificação técnica complementar constante do Apêndice I do Termo de Referência, validada pelo responsável técnico.	UND	75	R\$ 590,11	R\$ 44.258,25
2.4	Luminária LED para iluminação pública, potência nominal 100W, conforme especificação técnica complementar constante do Apêndice I do Termo de Referência, validada pelo responsável técnico.	UND	100	R\$ 675,91	R\$ 67.591,00
2.5	Luminária LED para iluminação pública, potência nominal 120W, conforme especificação técnica complementar constante do Apêndice I do Termo de Referência, validada pelo responsável técnico.	UND	100	R\$ 751,00	R\$ 75.100,00

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data expressamente indicada neste instrumento, com eficácia após sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

3.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado, total ou parcialmente, o quantitativo originalmente registrado, desde que, no momento da prorrogação: (I) permaneça demonstrada a necessidade administrativa; (II) seja comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados; (III) a possibilidade esteja previamente prevista no edital e na Ata; (IV) a contratação e a eventual renovação quantitativa tenham sido objeto da correspondente abordagem no Plano de Contratações Anual – PCA; e (V) sejam atendidos os demais requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

previstos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 012/2024, no Acórdão nº 392/2026 – Tribunal Pleno do TCE-PR e na regulamentação aplicável. Os quantitativos não utilizados no período anterior não serão acumulados aos quantitativos renovados.

3.2.1. A renovação dos quantitativos ficará condicionada, ainda, à demonstração da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preços atualizada, à justificativa formal da Administração, à concordância expressa do fornecedor e ao atendimento das demais condições estabelecidas na legislação e regulamentação aplicáveis.

3.2.2. Os quantitativos não utilizados durante o período anterior não serão acumulados aos quantitativos renovados para o novo período de vigência.

3.3. A prorrogação da vigência e, quando cabível, a renovação dos quantitativos serão formalizadas por instrumento próprio, dentro do prazo de vigência da Ata, com indicação expressa do novo período e dos quantitativos renovados.

3.4. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante instrumento contratual, Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme aplicável ao respectivo objeto, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.5. Os serviços serão executados e os produtos serão fornecidos durante a vigência da respectiva contratação, mediante solicitação da Administração e emissão da correspondente Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, observados os prazos, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.6. A Administração não se obriga à contratação da totalidade dos quantitativos registrados, sendo devidos pagamentos somente pelos serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e atestados e pelos produtos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura desta Ata, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante sua vigência, às solicitações da Administração para a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, conforme o respectivo lote, observados os quantitativos registrados, os prazos e as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, mediante procedimento administrativo devidamente instruído e observadas as hipóteses e condições estabelecidas na legislação e regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

5.1.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, observados os procedimentos previstos na regulamentação aplicável.

5.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar a impossibilidade de cumprimento das obrigações nas condições originalmente estabelecidas, poderá requerer a alteração do preço registrado, mediante apresentação de documentação comprobatória suficiente para demonstrar a ocorrência de fato superveniente e seus efeitos sobre o preço registrado.

5.1.3. As alterações dos preços registrados dependerão de decisão da autoridade competente e serão formalizadas e divulgadas na forma legal e regulamentar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

5.2. O reajuste dos preços registrados **para os materiais (itens 2.1 a 2.5)** será concedido após o transcurso do interregno mínimo de **01 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

5.2.1. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.3. Para o Lote 1 – Serviço Comum de Engenharia, não se aplica o IPCA/IBGE previsto no item 5.2, observando-se o regime definido no item 23.4 do Termo de Referência, conforme a declaração sobre a predominância de mão de obra juntada aos autos:

5.3.1. Repactuação: os preços do Lote 1 serão repactuados, mediante solicitação da contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado a que a proposta se referir e, quanto aos custos de mão de obra, da data do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta, com demonstração analítica da variação dos custos por meio de planilha de custos e formação de preços, nos termos do art. 25, § 8º, II, e do art. 135 da Lei nº 14.133/2021. O pedido de repactuação será respondido preferencialmente no prazo de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135, conforme o art. 92, X e § 6º, da mesma Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

6.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

6.1.2. não retirar a nota de empenho, não assinar o instrumento contratual, quando exigido, ou deixar de atender à convocação ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;

6.1.3. não aceitar manter seu preço registrado nas hipóteses previstas na legislação e regulamentação aplicáveis;

6.1.4. sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas, respectivamente, nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os efeitos e a abrangência da penalidade aplicada.

6.2. Na hipótese prevista no item 6.1.4, quando juridicamente cabível, o Órgão Gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada e observada a regulamentação aplicável, manter o registro do fornecedor, ficando vedadas novas contratações decorrentes da Ata enquanto perdurarem os efeitos impeditivos da sanção.

6.3. O cancelamento do registro será formalizado mediante decisão fundamentada do Órgão Gerenciador, no respectivo processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, quando existente, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

7.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo Órgão Gerenciador, total ou parcialmente, desde que a medida seja devidamente comprovada e justificada, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. por razões de interesse público devidamente justificadas;

7.1.2. a pedido do fornecedor, quando comprovada a ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas; ou

7.1.3. quando não houver êxito nas negociações destinadas à adequação dos preços registrados aos preços praticados no mercado, nas hipóteses previstas na legislação e regulamentação aplicáveis.

7.2. O cancelamento dos preços registrados será devidamente formalizado no processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa quando a medida decorrer de fato imputável ao fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos nas Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, garantida a prévia justificativa.

8.2. A suspensão temporária deverá ser devidamente registrada no sistema gerencial do Município, com a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. Assinar esta Ata e o instrumento contratual, quando exigido, nos prazos estabelecidos, bem como atender às Ordens de Serviço, Ordens de Fornecimento e demais solicitações expedidas pelo Município, conforme o respectivo lote.

9.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes do cumprimento das obrigações registradas e contratadas.

9.1.3. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação (fiscal, trabalhista e técnica) exigidas no Edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, por meio do gestor designado:

10.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.1.2. Emitir as solicitações de contratação, as notas de empenho e as Ordens de Serviço ou Ordens de Fornecimento, conforme o respectivo lote e a necessidade da Administração, controlando os quantitativos utilizados da Ata de Registro de Preços;

10.1.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se de que a contratação ainda atenda aos interesses da Administração, adotando as providências cabíveis caso seja constatada eventual desvantagem na utilização da Ata de Registro de Preços;

10.1.4. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações e recebimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

10.1.5. Registrar e promover a divulgação das ocorrências, alterações, sanções e demais atos relacionados à Ata de Registro de Preços nos sistemas e meios legalmente exigidos, observadas as competências do Órgão Gerenciador e a legislação aplicável;

10.1.6. Providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES

11.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas pelos servidores formalmente designados pela Administração, observadas as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável, no Termo de Referência e nos respectivos atos de designação.

11.2. A gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será exercida pela servidora **SIMONE DA SILVA VAZ DIAS, Matrícula nº 509086**, a quem competirá o acompanhamento administrativo da execução, especialmente:

I – acompanhar a vigência, os quantitativos, os saldos e as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

II – acompanhar a emissão e o cumprimento das Ordens de Serviço e Ordens de Fornecimento;

III – acompanhar os registros e as ocorrências comunicadas pela fiscalização;

IV – adotar ou encaminhar à autoridade competente as providências administrativas necessárias diante de irregularidades constatadas na execução;

V – acompanhar os procedimentos relativos à prorrogação, alteração, atualização ou reajuste dos preços registrados, cancelamento e demais atos relacionados à gestão da Ata, quando cabíveis; e

VI – exercer as demais atribuições inerentes à gestão previstas no Termo de Referência, na regulamentação municipal e no respectivo ato de designação.

11.3. A fiscalização técnica das contratações decorrentes desta Ata relativas ao **Lote 1 – Serviço Comum de Engenharia** será exercida por **JANDIR CAMPANINI NETO – Engenheiro Civil**, conforme estabelecido no Termo de Referência e no respectivo ato de designação.

11.3.1. Compete ao Fiscal Técnico do Lote 1, no âmbito de suas atribuições:

I – acompanhar e fiscalizar tecnicamente a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública;

II – verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nas Ordens de Serviço e nos demais documentos da contratação;

III – acompanhar e conferir as medições dos serviços executados;

IV – registrar as ocorrências e não conformidades verificadas durante a execução e determinar ou solicitar as providências necessárias à sua regularização, dentro dos limites de sua competência;

V – comunicar à Gestora as situações que demandem providências administrativas ou decisão da autoridade competente;

VI – emitir, conferir ou validar os registros, relatórios, medições e demais documentos técnicos relacionados à execução dos serviços, conforme suas atribuições; e

VII – exercer as demais atribuições de fiscalização técnica estabelecidas no Termo de Referência, na regulamentação municipal e no respectivo ato de designação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

11.4. A fiscalização e o recebimento dos **materiais** decorrentes desta Ata observarão as atribuições dos servidores formalmente designados pela Administração e as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

11.5. A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pela adequada execução das obrigações assumidas.

11.6. A participação de outros servidores em atividades administrativas, operacionais ou de apoio não substitui nem afasta a atuação do profissional legalmente habilitado responsável pela fiscalização técnica dos serviços de engenharia, quando exigida em razão da natureza do objeto.

11.7. Eventual substituição dos agentes responsáveis pela gestão ou fiscalização será formalizada pela Administração mediante o competente ato de designação, sem necessidade de alteração desta Ata, desde que preservadas as atribuições e os requisitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

12.1. Fica vedada a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando as características da contratação e a justificativa constante da fase preparatória, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

13.1. Constará desta Ata, quando houver, o cadastro de reserva dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação, para as hipóteses previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos da execução desta Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidos administrativamente, é competente o Foro da **Comarca de Campina da Lagoa – Estado do Paraná**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no Diário Oficial dos Municípios, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município, sendo a divulgação no PNCP condição de eficácia do instrumento.

15.2. A íntegra desta Ata e seus aditamentos (se houver) serão divulgados e mantidos à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência do Município de Altamira do Paraná/PR, em atendimento ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Pregão Eletrônico nº __/2026, que deu origem a esta Ata, foi conduzido pela Pregoeira Sra. **Rafaela de Souza Vaz**, designada pela Portaria nº 218/2026, com o auxílio da Equipe de Apoio.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações municipais aplicáveis.

Assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, que servirá de fundamento para a formalização das contratações e para a emissão das respectivas **Ordens de Serviço ou Ordens de Fornecimento**, conforme o respectivo lote, durante sua vigência, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital e no Termo de Referência.

Altamira do Paraná/PR, __ de __ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Elza Aparecida da Silva
Prefeita Municipal
(Fornecedor Registrado)

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, CEP 85.280-000, Altamira do Paraná/PR, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ELZA APARECIDA DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e do Processo Administrativo nº ____/2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Municipal nº 748/2024, Decretos Municipais nº 006/2024, nº 011/2024, nº 012/2024, nº 014/2024 e nº 037/2025, bem como com o Edital, o Termo de Referência, a proposta adjudicada e as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, para execução de serviço comum de engenharia, de natureza continuada, destinado à manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do Município de Altamira do Paraná/PR, com disponibilização de mão de obra especializada, veículos, equipamentos, ferramentas e demais recursos operacionais, e/ou para o fornecimento de materiais e componentes destinados à manutenção e reposição do sistema de iluminação pública, conforme o(s) lote(s) e/ou item(ns) efetivamente contratado(s), observadas as especificações, quantitativos, preços, condições de execução e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta da CONTRATADA.

1.1.1. DO DESCRITIVO:

LOTE 1 - SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA CONTINUADA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR PONTO ATENDIDO, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPIs/EPCs E DEMAIS RECURSOS OPERACIONAIS, EXCLUÍDOS OS MATERIAIS DE REPOSIÇÃO.	PONTO ATENDIDO	400	R\$ 158,50	R\$ 63.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

MATERIAIS - JULGAMENTO POR ITEM

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1	Braço para iluminação pública 2,10 m x 33 mm, padrão COPEL, modelo BR2, com componentes necessários à correta fixação.	UND	20	R\$ 238,80	R\$ 4.776,00
2.2	Relé fotocélula magnético 1000W / 1800VA, bivolt 127/220V, para controle automático de iluminação.	UND	100	R\$ 43,20	R\$ 4.320,00
2.3	Luminária LED para iluminação pública, potência nominal 80W, conforme especificação técnica complementar constante do Apêndice I do Termo de Referência, validada pelo responsável técnico.	UND	75	R\$ 590,11	R\$ 44.258,25
2.4	Luminária LED para iluminação pública, potência nominal 100W, conforme especificação técnica complementar constante do Apêndice I do Termo de Referência, validada pelo responsável técnico.	UND	100	R\$ 675,91	R\$ 67.591,00
2.5	Luminária LED para iluminação pública, potência nominal 120W, conforme especificação técnica complementar constante do Apêndice I do Termo de Referência, validada pelo responsável técnico.	UND	100	R\$ 751,00	R\$ 75.100,00

1.1.1. O objeto efetivamente contratado, seus quantitativos, preços unitários e valores totais serão aqueles constantes do quadro descritivo deste Contrato, de acordo com o(s) lote(s) e/ou item(ns) adjudicado(s) à CONTRATADA e com a respectiva Ata de Registro de Preços.

1.2. Integram o objeto contratual a execução dos serviços e/ou o fornecimento dos produtos, conforme o(s) lote(s) e/ou item(ns) contratado(s), bem como o cumprimento de todas as obrigações, especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

1.3. Os serviços serão executados e/ou os produtos serão fornecidos de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordens de Serviço ou Ordens de Fornecimento, conforme o respectivo objeto contratado, observados os quantitativos, locais, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.4. O presente Contrato decorre da Ata de Registro de Preços nº ____/2026 e será executado conforme as necessidades da Administração, não constituindo a celebração do Contrato obrigação de utilização integral dos quantitativos nele previstos, observados os limites contratados e as demais disposições legais aplicáveis.

1.5. A execução contratual observará integralmente as disposições deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da proposta adjudicada e da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos;

II – o Termo de Referência;

III – a Ata de Registro de Preços nº ____/2026;

IV – a proposta adjudicada apresentada pela CONTRATADA;

V – os documentos que instruem o Processo Administrativo nº ____/2026;

VI – as Ordens de Serviço e/ou Ordens de Fornecimento emitidas durante a execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

2.2. Os documentos integrantes da contratação deverão ser interpretados de forma conjunta e sistemática, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as demais normas aplicáveis, preservando-se as condições que fundamentaram a licitação, a adjudicação e a contratação.

2.3. Eventual divergência, omissão ou incompatibilidade entre os documentos integrantes da contratação deverá ser submetida à Administração para análise e definição, observadas a legislação aplicável, as condições estabelecidas no procedimento licitatório e os princípios que regem as contratações públicas.

2.4. As Ordens de Serviço, Ordens de Fornecimento e demais documentos emitidos durante a execução destinam-se à operacionalização do objeto contratado e não poderão alterar as especificações, os preços, as obrigações ou as demais condições contratuais, salvo nas hipóteses e mediante os instrumentos legalmente admitidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, DO VALOR CONTRATUAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O objeto deste Contrato compreende a execução dos serviços e/ou o fornecimento dos produtos correspondentes ao(s) lote(s) e/ou item(ns) efetivamente contratado(s), observados os quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta adjudicada da CONTRATADA.

3.2. Os quantitativos, preços unitários e valores totais contratados serão aqueles constantes do quadro descritivo deste Contrato, observados os preços registrados na Ata de Registro de Preços e a proposta adjudicada.

3.3. O valor máximo deste Contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente aos quantitativos e preços do(s) lote(s) e/ou item(ns) contratado(s).

3.4. O valor efetivamente devido à CONTRATADA será apurado de acordo com os serviços efetivamente executados e/ou produtos efetivamente fornecidos, regularmente recebidos e atestados pela Administração, conforme o respectivo objeto contratado.

3.5. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, transporte, equipamentos, ferramentas, despesas operacionais e demais custos decorrentes das obrigações assumidas, conforme aplicável ao respectivo objeto.

3.6. A celebração deste Contrato não obriga a CONTRATANTE à execução ou aquisição integral dos quantitativos nele previstos, sendo as solicitações realizadas de acordo com a efetiva necessidade da Administração, mediante emissão de **Ordens de Serviço e/ou Ordens de Fornecimento**, observados os limites contratados.

3.7. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da contratação, sem prejuízo das hipóteses legalmente admitidas de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

3.8. Após o interregno de 1 (um) ano, caso preenchidos os requisitos legais e contratuais, será observado o regime de reajustamento ou de repactuação estabelecido na **Cláusula Décima Segunda deste Contrato, no Edital e no Termo de Referência.**

3.9. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do crédito orçamentário consignado no orçamento vigente do Município de Altamira do Paraná para o exercício de [●], na dotação **10.001.25.752.0026.2110 – Iluminação Pública** (classificação funcional programática:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Função 25 – Energia; Subfunção 752 – Energia Elétrica; Programa 0026; Ação 2110), na categoria econômica correspondente à natureza do lote ou item contratado:

I – Lote 1 – Serviço Comum de Engenharia: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

II – Materiais (itens 2.1 a 2.5): 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

3.9.1. Fonte de recurso: [●]. Nota de Empenho nº [●]. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos créditos correspondentes consignados nas respectivas leis orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO SOB DEMANDA

4.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante Ordens de Serviço ou Ordens de Fornecimento, conforme o respectivo lote, observados os quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. Os serviços serão executados e os produtos serão entregues nos locais indicados pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.3. Cada solicitação será formalizada mediante o instrumento correspondente ao respectivo lote, contendo as informações necessárias ao seu adequado cumprimento.

4.4. A execução parcelada e sob demanda não confere à CONTRATADA direito à alteração dos preços ou das condições contratadas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

4.5. A execução do objeto deverá observar os limites quantitativos e as condições efetivamente contratadas, ressalvadas as alterações contratualmente e legalmente admitidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, DO FORNECIMENTO E DO ACOMPANHAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços e/ou fornecer os produtos correspondentes ao(s) lote(s) e/ou item(ns) efetivamente contratado(s), nos prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço e/ou Ordens de Fornecimento emitidas pela CONTRATANTE.

5.2. Para a execução dos serviços, quando integrante do objeto contratado, a CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra especializada, veículos, equipamentos, ferramentas, instrumentos, EPIs, EPCs e demais recursos operacionais necessários à adequada execução do objeto, observadas as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Para o fornecimento dos materiais e componentes, quando integrantes do objeto contratado, a CONTRATADA deverá observar integralmente as especificações técnicas, quantitativos, características, condições, locais e prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

5.4. Os serviços executados e/ou os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações, normas técnicas, condições de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta da CONTRATADA.

5.5. Eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas nos serviços executados e/ou nos produtos fornecidos deverão ser corrigidas, refeitas, substituídas ou regularizadas pela CONTRATADA, conforme o caso, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos pela fiscalização e pelo Termo de Referência.

5.6. O descumprimento injustificado dos prazos ou das condições estabelecidas para a execução dos serviços e/ou fornecimento dos produtos caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

CONTRATADA às medidas e sanções previstas neste Contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, observado o devido processo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data expressamente indicada no instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Durante a vigência contratual, o objeto será executado conforme a necessidade da Administração, mediante emissão das respectivas Ordens de Serviço ou Ordens de Fornecimento, conforme o lote contratado, observados os quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. O Contrato poderá ser prorrogado, desde que atendidos os requisitos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração quanto à necessidade, vantajosidade e interesse público, observada a disponibilidade orçamentária e a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

6.4. A eventual prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, precedida das manifestações e demais providências exigidas pela legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato, compete à CONTRATADA:

I – executar os serviços e/ou fornecer os produtos correspondentes ao(s) lote(s) e/ou item(ns) efetivamente contratado(s), nos prazos, locais e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço e/ou Ordens de Fornecimento emitidas pela CONTRATANTE;

II – manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III – quando contratada para execução dos serviços, disponibilizar mão de obra especializada, veículos, equipamentos, ferramentas, instrumentos, EPIs, EPCs e demais recursos operacionais necessários à adequada execução do objeto, conforme as exigências estabelecidas no Termo de Referência;

IV – quando contratada para o fornecimento de materiais e componentes, entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, características, prazos, locais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento;

V – cumprir os prazos estabelecidos para atendimento das Ordens de Serviço e/ou Ordens de Fornecimento, conforme o objeto efetivamente contratado;

VI – executar os serviços e/ou fornecer os produtos em conformidade com as especificações, normas técnicas e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, neste Contrato e na proposta adjudicada;

VII – corrigir, refazer, substituir ou regularizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os serviços executados e/ou produtos fornecidos que apresentem vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades com as condições estabelecidas na contratação, nos prazos determinados pela fiscalização e pelo Termo de Referência;

VIII – comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato, ocorrência ou circunstância que possa comprometer ou impedir a adequada execução dos serviços e/ou o fornecimento dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- IX** – atender às determinações regulares da gestão e da fiscalização contratual e responder às notificações expedidas pela Administração no prazo nelas estabelecido;
- X** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação aplicável;
- XI** – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, quando aplicáveis;
- XII** – manter sigilo sobre as informações obtidas em razão da execução deste Contrato e observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando aplicável;
- XIII** – prestar à gestão e à fiscalização todas as informações e esclarecimentos solicitados relacionados à execução do objeto;
- XIV** – cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, neste Contrato e na proposta adjudicada.

7.2. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela adequada execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações assumidas, não sendo a atuação da gestão ou da fiscalização da CONTRATANTE causa de exclusão ou redução de sua responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I** – acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por meio de gestor e fiscal formalmente designados;
- II** – fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução dos serviços;
- III** – emitir as Ordens de Serviço ou Ordens de Fornecimento, conforme o respectivo lote, e disponibilizar as informações necessárias ao seu cumprimento;
- IV** – efetuar o pagamento pelas obrigações efetivamente cumpridas, recebidas e atestadas, na forma e nos prazos previstos neste Contrato;
- V** – receber os serviços executados e os produtos fornecidos, conforme o respectivo lote, verificar sua conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e determinar, quando necessário, a correção ou substituição das irregularidades constatadas;
- VI** – notificar a CONTRATADA acerca de irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para sua regularização;
- VII** – aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e neste Contrato;
- VIII** – praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento da contratação, observando os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e boa-fé administrativa.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais aplicáveis e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. A fiscalização acompanhará a execução dos serviços e/ou o fornecimento dos produtos, conforme o(s) lote(s) e/ou item(ns) efetivamente contratado(s), verificando o cumprimento das Ordens de Serviço e/ou Ordens de Fornecimento, dos prazos, das especificações técnicas, dos quantitativos e das demais condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

9.3. A CONTRATADA deverá prestar à fiscalização todas as informações e esclarecimentos solicitados, bem como permitir e facilitar o acompanhamento e a verificação da execução do objeto contratado.

9.4. Os serviços executados e/ou os produtos fornecidos em desacordo com as especificações, quantitativos ou demais condições estabelecidas na contratação poderão ser rejeitados pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA promover, conforme o caso, sua correção, refazimento, substituição ou regularização, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo estabelecido pela fiscalização e observado o disposto no Termo de Referência.

9.5. O recebimento provisório e definitivo dos serviços e/ou produtos será realizado na forma e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza do objeto efetivamente contratado.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços e/ou pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto a vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente constatados, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

9.7. As ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas pela fiscalização, que determinará as providências necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados e comunicará ao Gestor do Contrato as situações que ultrapassem sua competência, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ORDENS DE SERVIÇO E DE FORNECIMENTO

10.1. A execução do objeto ocorrerá de acordo com a efetiva necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Serviço, para os serviços, e/ou Ordens de Fornecimento, para os materiais e componentes, conforme o(s) lote(s) e/ou item(ns) efetivamente contratado(s), observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2. As Ordens de Serviço e/ou Ordens de Fornecimento deverão conter as informações necessárias ao adequado cumprimento da obrigação, inclusive, conforme aplicável, a identificação do objeto solicitado, quantitativo, local de execução ou entrega, prazo e demais condições necessárias à execução.

10.3. A CONTRATADA deverá atender às Ordens de Serviço e/ou Ordens de Fornecimento nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no respectivo instrumento de solicitação.

10.4. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à gestão ou à fiscalização do Contrato qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer o atendimento da Ordem de Serviço e/ou da Ordem de Fornecimento, apresentando as informações e justificativas pertinentes.

10.5. A emissão de Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento não poderá alterar os preços, especificações ou demais condições originalmente contratadas, ressalvadas as alterações formalizadas pelos instrumentos legalmente admitidos.

10.6. Somente serão devidos pagamentos pelos serviços efetivamente executados e/ou produtos efetivamente fornecidos, regularmente recebidos e atestados pela Administração, observadas as condições deste Contrato e do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA na forma, prazo e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

11.2. O pagamento será realizado pelos serviços efetivamente executados ou pelos produtos efetivamente fornecidos, recebidos e atestados pela fiscalização, conforme o respectivo lote, observados os preços contratados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.3. Antes de cada pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação necessária à liquidação da despesa, ou circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará sobrestado até o saneamento da pendência, iniciando-se o prazo para pagamento após a respectiva regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

11.5. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE, DO REEQUILÍBRIO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Os preços contratados serão **reajustados, repactuados ou revistos** exclusivamente nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 **e nesta Cláusula**, observadas as disposições do Edital e do Termo de Referência.

12.1.1. Data-base e periodicidade: a data-base para qualquer atualização de preços é a data do orçamento estimado da contratação, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

12.1.2. Materiais (itens 2.1 a 2.5): os preços serão reajustados em sentido estrito pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante apostilamento.

12.1.3. Lote 1 – Serviço Comum de Engenharia: aplica-se o regime definido no item 23.4 do Termo de Referência, conforme a declaração sobre a predominância de mão de obra juntada aos autos:

12.1.3.1. Repactuação: os preços do Lote 1 serão repactuados, mediante solicitação da contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado a que a proposta se referir e, quanto aos custos de mão de obra, da data do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta, com demonstração analítica da variação dos custos por meio de planilha de custos e formação de preços, nos termos do art. 25, § 8º, II, e do art. 135 da Lei nº 14.133/2021. O pedido de repactuação será respondido preferencialmente no prazo de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135, conforme o art. 92, X e § 6º, da mesma Lei.

12.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente que preencha os requisitos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento devidamente fundamentado e instruído pela CONTRATADA.

12.2.1. Concluída a instrução do requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a Administração proferirá decisão no prazo de 1 (um) mês, admitida prorrogação motivada por igual período, observado o art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. As alterações quantitativas e qualitativas do objeto, quando juridicamente cabíveis, observarão os limites e condições estabelecidos nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

12.4. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, quando cabível, sendo admitido o registro por simples apostila nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Não será exigida garantia de execução contratual, sem prejuízo das responsabilidades, sanções, glosas e demais mecanismos de controle previstos neste Contrato e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela Administração, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos regulamentos municipais aplicáveis.

13.2. Compete ao Gestor do Contrato coordenar a execução contratual, acompanhar a vigência, controlar os prazos, adotar as providências administrativas necessárias e promover a interlocução entre a Administração e a CONTRATADA.

13.3. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar as ocorrências em relatório próprio, atestar os documentos fiscais e comunicar ao Gestor qualquer irregularidade constatada.

13.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratado, respondendo esta pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA responderá pelas infrações administrativas praticadas na execução deste Contrato, sujeitando-se às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 014/2024, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

14.2. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

14.3. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes comprometem-se a observar, durante toda a execução deste Contrato, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), utilizando os dados pessoais exclusivamente para o cumprimento das obrigações contratuais e legais.

15.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão deste Contrato contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.3. Eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua ciência, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e as demais disposições legais aplicáveis.

16.2. A extinção contratual não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem o direito à reparação por eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE.

16.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

17.1. Integram este Contrato, para todos os fins de direito, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, seus anexos, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº ____/2026.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Municipal nº 748/2024, os Decretos Municipais aplicáveis e os princípios gerais do Direito Administrativo.

17.3. A divulgação da íntegra deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP constitui condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial e no Portal da Transparência.

17.4. Fica eleito o Foro da Comarca de **Campina da Lagoa, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Altamira do Paraná/PR, ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME/EPP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no certame e de exercício, quando cabível, do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, que, na presente data, enquadra-se como:

(Assinale uma das opções abaixo)

- ☐ MICROEMPRESA – ME, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, nos termos do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006;
- ☐ COOPERATIVA EQUIPARADA, quando preenchidos os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

DECLARA, AINDA:

1. Que atende aos requisitos legais correspondentes ao enquadramento acima assinalado e não incorre nas hipóteses de vedação ao tratamento jurídico diferenciado previstas na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis.
2. Que atende aos limites e demais condições legais necessários à utilização do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
3. Que se compromete a comunicar imediatamente à Administração eventual fato superveniente que implique perda da condição declarada ou impossibilidade de usufruir dos benefícios correspondentes.
4. Que está ciente de que a prestação de declaração falsa sujeitará a licitante às consequências e sanções previstas no Edital e na legislação aplicável.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem ciência das regras estabelecidas no Edital e:

1. Tem ciência de que, para participação no procedimento licitatório e para a formalização e execução das contratações dele decorrentes, poderão ser fornecidos e tratados pela Administração Pública Municipal dados pessoais de seus sócios, administradores, representantes, procuradores e demais pessoas envolvidas, tais como:

- 1.1. Dados constantes de documentos de identificação, tais como RG, CPF e CNH, quando aplicáveis;
- 1.2. Informações relativas à composição e participação societária e aos atos constitutivos da pessoa jurídica;
- 1.3. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.4. Informações relativas ao estado civil e, quando legalmente necessário, informações relacionadas a cônjuges;
- 1.5. Números de telefone e demais informações de contato;
- 1.6. Informações relacionadas à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como eventuais sanções administrativas ou outras informações cuja verificação seja legalmente necessária ao procedimento de contratação.

2. Declara estar ciente de que as informações necessárias ao procedimento poderão integrar os autos do Processo Administrativo e ser objeto de tratamento pela Administração Pública Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para finalidades relacionadas ao procedimento licitatório e às contratações dele decorrentes, incluindo:

- a) verificação das condições de participação e habilitação;
- b) cumprimento das obrigações legais de publicidade e transparência dos atos administrativos, inclusive mediante divulgação nos meios oficialmente exigidos, quando aplicável;
- c) atendimento às atividades de fiscalização e controle exercidas pelos órgãos de controle interno e externo;
- d) formalização, gestão, fiscalização e execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, quando aplicável.

3. Declara estar ciente de que o tratamento dos dados pessoais necessários ao procedimento licitatório e às contratações dele decorrentes será realizado pela Administração com fundamento nas bases legais aplicáveis, especialmente para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e para a execução de políticas públicas e atribuições legais da Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

4. Declara estar ciente de que a Administração deverá observar, no tratamento dos dados pessoais, os princípios, direitos, deveres e demais disposições estabelecidos na Lei Federal nº 13.709/2018, inclusive quanto à finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO E CAPACIDADE
OPERACIONAL**

Ao MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ/PR

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ na _____,

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de atendimento às exigências relativas ao **Lote 1 – Serviço Comum de Engenharia**, que possui ou disponibilizará, nos termos e no momento exigidos pelo Edital e pelo Termo de Referência, as condições técnicas e operacionais necessárias à adequada execução do objeto.

1. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS

1.1. A licitante declara que:

I – possui condições técnicas, operacionais e administrativas compatíveis com a adequada execução dos serviços objeto do Lote 1;

II – disponibilizará equipe técnica qualificada, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência;

III – disponibilizará, durante a execução contratual, os veículos, equipamentos, ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção individual – EPIs, equipamentos de proteção coletiva – EPCs e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência;

IV – disponibilizará responsável técnico legalmente habilitado, quando exigido pela legislação profissional aplicável e conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;

V – assegurará que os profissionais diretamente envolvidos na execução dos serviços possuam as capacitações exigidas pelas Normas Regulamentadoras aplicáveis, inclusive **NR-10 e NR-35**, conforme a natureza das atividades desempenhadas e as exigências estabelecidas no Termo de Referência;

VI – executará os serviços em conformidade com as especificações, condições, prazos, normas técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas contratações dela decorrentes.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A licitante declara, ainda, que se compromete a:

I – cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes à execução do objeto;

II – executar os serviços nos prazos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço;

III – disponibilizar os profissionais, veículos, equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços;

IV – observar as normas técnicas, as normas de segurança do trabalho e as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis às atividades executadas;

V – atender às determinações regulares da gestão e da fiscalização relacionadas à execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

VI – corrigir ou refazer, sem ônus adicional para a Administração, os serviços executados em desconformidade com as condições estabelecidas na contratação, nos prazos determinados pela fiscalização e observadas as condições do Termo de Referência;

VII – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou impedir a adequada execução dos serviços;

VIII – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação aplicável;

IX – manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando aplicáveis;

X – observar integralmente as condições estabelecidas na proposta adjudicada, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

3. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

3.1. A licitante declara serem verdadeiras as informações prestadas neste documento e estar ciente de que a falsidade da declaração ou o descumprimento das condições assumidas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis e a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 014/2024, no Edital e nos demais instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

4. DA APLICAÇÃO

4.1. A presente declaração refere-se exclusivamente às exigências de capacidade operacional relacionadas ao **Lote 1 – Serviço Comum de Engenharia**, não sendo exigível dos licitantes que concorram exclusivamente aos itens destinados ao fornecimento de materiais, ressalvadas as exigências específicas previstas no Edital e no Termo de Referência para esses itens.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)